



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO X - N.º 44

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 1955

## CONGRESSO NACIONAL

### Presidência

Convocação de sessões conjuntas para apreciação de vetos presidenciais.

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3.º, da Constituição Federal e art. 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas, a realizarem-se nos dias 12, 14 e 20 de Abril do ano em curso, às 14,30 horas, no edifício da Câmara dos Deputados, conhecem os seguintes vetos presidenciais:

Dia 12 de Abril:

Veto ao Projeto n.º 4.245, de 1954, na Câmara dos Deputados e n.º 31, de 1955, no Senado Federal, que dispõe sobre a realização de concurso de títulos para Inspetores Interinos do Trabalho.

Dia 14 de Abril:

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do artigo 77, § 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º 19, de 1955

Aprova o contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e Telêmaco Coriolano Pompei.

Art. 1.º E' aprovado o contrato celebrado em 26 de outubro de 1951, entre o Ministério da Agricultura e Telêmaco Coriolano Pompei, para exploração, mediante arrendamento, da usina de preparo de café construída pelo mesmo Ministério, no Município de Muriaé, Estado de Minas Gerais, bem como o registro do respectivo termo aditivo lavrado em cumprimento à exigência do Tribunal de Contas.

Art. 2.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 30 de março de 1955 — Nereu Ramos, Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência.

### RELATÓRIO N.º 14 DE 1955

Da Comissão Mista designada para relatar o Veto apóstolo pelo Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei n.º 4.245, de 1954, na Câmara dos Deputados e 31, de 1955 no Senado Federal, que "dispõe sobre a realização do concurso de títulos para Inspetores Interinos do Trabalho".

Relator: Sr. Filinto Müller.

I — O Sr. Presidente da República pela Mensagem n.º 67, de 10 de fevereiro do corrente ano, comunicou ao Sr. Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, que usando das atribuições constantes

do art. 87, II e 70, § 1.º da Constituição Federal, negou sanção ao Projeto de Lei n.º 4.245, de 1954 da Câmara dos Deputados e 31 de 1955, no Senado Federal, que "dispõe sobre a realização do concurso de títulos para Inspetores Interinos do Trabalho".

II — O veto foi apóstolo tempestivamente, vez que dentro do prazo previsto no § 1.º, do art. 70 da Constituição sob a alegação de inconstitucionalidade — infringência dos artigos 184 combinado com o 186 da Constituição — e contrário aos interesses da administração.

III — Na forma do art. 34 do Regimento Comum, passamos a expor em síntese, o histórico do projeto em seu aspecto formal e as razões do voto.

#### HISTÓRICO DO PROJETO

IV — O projeto vetado, oriundo da Câmara dos Deputados, é de autoria do nobre Deputado Ulisses Guimarães, que diante do precedente criado pela Lei n.º 1.599, de 9 de maio de 1952, de idêntica finalidade a que vem de ser vetada, cuja "constitucionalidade manifesta", foi proclamada pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal, no mandado de segurança número 1.485, no qual, aliás, interpretando a inteligência do art. 184, da Constituição, declara "não ter seu texto o alcance que lhe atribuem", vez que, embora estabeleça que "os cargos públicos são acessíveis a todos os brasileiros", prescreve que serão "observados os requisitos que a lei estabelecer"; redigiu a lei em tela que logrou pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça, com a emenda (que constitui o art. 1.º do Projeto) e de Serviço Público. Com a redação final que se lê às fls. 395, do Diário do Congresso Nacional do dia 22 de janeiro findo, foi o projeto aprovado na Câmara dos Deputados.

V — No Senado Federal, com parceria favorável da Comissão de Ser-

Veto ao Projeto n.º 3.922, de 1953, na Câmara dos Deputados e n.º 249, de 1954, no Senado Federal, que autoriza o Poder Executivo a pagar, por conta do Tesouro Nacional e por intermédio do Banco do Brasil, os fornecimentos de carvão nacional às estradas de ferro pertencentes ao patrimônio nacional.

Dia 20 de Abril:

Veto ao Projeto n.º 1.430, de 1951, na Câmara dos Deputados, e n.º 231, de 1954, no Senado Federal, que regula a contribuição devida ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas.

Senado Federal, 17 de Março de 1955

NEREU RAMOS  
Vice-Presidente no exercício  
da Presidência.

víco Público, foi aprovado na sessão de 29 de janeiro último e remetido a sanção em 31 do mesmo mês e ano.

#### RAZÕES DO VETO

VI — Em sua Mensagem o Senhor Presidente da República, diz ter vedado o projeto porque, "além de vulnerar os preceitos constitucionais" que menciona, envolve ele também "matéria altamente prejudicial aos superiores interesses da Administração".

VII — Interpretando o art. 184, que manda observar "os requisitos que a lei estabeleceu", aliás, por forma diferente da que no mandado de segurança, já acima mencionado, interpretou o Excelso Pretório, mas, coerentemente "com sua afirmação em relação ao Projeto de Lei da Câmara n.º 1.069, de 1950, referente a reorganização das Secretarias do Ministério Público Federal, a limitação do concurso de títulos aos atuais Inspetores Interinos do Trabalho, contraria, ao seu vér, o disposto no artigo 184, combinado com o 186 da Constituição, segundo os quais os cargos públicos são acessíveis a todos os brasileiros e a primeira investidura em cargo de carreira será sempre dependente de concurso".

VIII — Justificando o prejuízo "aos superiores interesses da administração" entre outras considerações, declara que "o concurso para o ingresso no serviço público federal, não constitui simples formalidade burocrática" porque é uma instituição constitucional e, por assim, básica no atual regime político-administrativo, pelo que não se lhe podem opôr quaisquer limitações, que não assentem no legítimo interesse nacional", além de ser "o melhor processo de seleção e recrutamento de pessoal comprovadamente habilitado para o serviço do Estado", assim como "valioso instrumento de cultura e de educação cívica".

IX — Conclui, salientando que o Congresso Nacional, em seu voto par-

cial apostou ao projeto de reorganização das Secretarias do Ministério Público Federal, na parte que institui concurso de títulos a ser realizado, apenas entre os funcionários efetivos e os extranumerários amparados pelo art. 23, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, foi dado como inconstitucional e essa inconstitucionalidade foi aceito pelo Poder Legislativo, em a revisão consequente ao voto citado que o projeto em foco que "limita o concurso de títulos a interinos não amparados pelo texto constitucional acima citado seja rejeitado".

X — Julgamos diante da exposição feita, estar o Plenário do Congresso habilitado a conhecer e decidir do voto.

Sala das Comissões, em 28 de março de 1955. — Argemiro Figueiredo, Presidente. — Filinto Müller, Relator. — Mourão Vieira. — Armando Correia.

Comissão Mista designada para relatar o voto apostado pelo Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei n.º 4.245, de 1954, na Câmara dos Deputados n.º 31, de 1955, no Senado Federal, que "dispõe sobre a realização do concurso de títulos para Inspetores Interinos do Trabalho".

1.ª REUNIÃO (DE INSTALAÇÃO) REALIZADA EM 23 DE MARÇO DE 1955.

Aos 23 dias do mês de março de 1955, às 16 horas, na sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Srs. Armando Correia, Gabriel Pa-

sos, Ilacir Lima, Filinto Muller, Mourão Vieira e Argemiro Figueiredo, reúne-se esta Comissão Mista designada para relatar o voto apostado pelo Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei n.º 4.245, de 1954, na Câmara dos Deputados e n.º 31, de 1955, no Senado Federal, que "dispõe sobre a realização do concurso de títulos para Inspetores interinos do Trabalho".

Na forma do art. 32 do Regimento Comum, assume a Presidência o Sr. Argemiro Figueiredo que após declarar instalada a Comissão e a finalidade da reunião, procede a eleição dos cargos de Presidente e Vice-Presidente.

Colhidos os votos, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Argemiro Figueiredo .....	5 votos
Filinto Muller .....	1 voto

Para Vice-Presidente:

Gabriel Passos .....	5 votos
Armando Correia .....	1 voto

O Sr. Presidente depois de proclamar os eleitos e de agradecer em seu nome e no do Sr. Vice-Presidente, a confiança de seus pares sufragando seus nomes para os postos a que vem de ser elevados, designa o Sr. Filinto Muller para relator do voto e o Oficial Legislativo do Senado Federal João Alfredo Ravasco de Andrade, para Secretariar à Comissão.

O Sr. Presidente convoca os Senhores Membros para nova reunião que se realizará na segunda-feira 28 do corrente, às 16 horas, no Palácio Monroe (Edifício do Senado Federal) para leitura, discussão e votação do relatório.

Nada mais havendo a tratar levanta-se a reunião, lavrando eu, João Alfredo Ravasco de Andrade, Secretário, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

**Comissão Mista designada para relatar o voto apostado pelo**

**Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei n.º 4.245, de 1954, na Câmara dos**

**Deputados n.º 31, de 1955, no Senado Federal, que "dispõe sobre a realização do concurso de títulos para Inspetores interinos do Trabalho".**

#### 2<sup>a</sup> REUNIAO REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 1955

Aos 28 dias do mês de março de 1955, às 16 horas, presentes os Srs. Argemiro Figueiredo, Presidente, Filinto Muller, Mourão Vieira e Armando Correia, deixando de comparecer, com causa justificada os Srs. Gabriel Passos e Ilacir Lima, reúne-se esta Comissão Mista.

E' lida e sem alterações aprovada a ata da reunião anterior.

O Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Filinto Muller, Relator do Veto, que lê seu relatório expositivo do histórico do projeto em seu aspecto formal, da tempestividade e das razões do voto, que sem debates é aprovado e assinado.

## EXPEDIENTE

### DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL  
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHIEF DO SERVICO DE PUBLICACOES  
MURILLO FERREIRA ALVES

CHIEF DA SECAO DE REDACAO  
HELMUT HAMACHER

### DIARIO DO CONGRESSO NACIONAL

#### SECAO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional  
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

#### ASSINATURAS

##### REPARTICOES E PARTICULARS

Capital e Interior

Semestre .....	Cr\$ 50,00	Semestre .....	Cr\$ 39,00
Ano .....	Cr\$ 96,00	Ano .....	Cr\$ 76,00
Exterior		Exterior	

Ano ..... Cr\$ 136,00 Ano ..... Cr\$ 108,00

— Exetuadas as para o exterior que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes sómente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

O Sr. Presidente antes de encerrar os trabalhos, agradece a presença de seus Pares e em particular ao Sr. Relator pela clareza e concisão do relatório fazendo ressaltar nele os motivos, repercussões e as consequências do voto.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, João Alfredo Ravasco de Andrade, Secretário, a presente ata que, depois de lida e achada conforme, é aprovada e assinada pelo Sr. Presidente.

**Comissão Mista designada para relatar o voto apostado pelo Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei n.º 3.922, de 1953, na Câmara dos Deputados e 249, de 1954, no Senado Federal, que "autoriza o Poder Executivo a pagar, por conta do Tesouro Nacional e por intermédio do Banco do Brasil, os fornecimentos de carvão nacional as estradas de ferro pertencentes ao patrimônio nacional".**

#### 1<sup>a</sup> REUNIAO (DE INSTALAÇÃO) REALIZADA EM 23 DE MARÇO DE 1955

Aos 23 dias do mês de março de 1955, às 16,30 horas, na sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Srs. Dias Lins, Clovis Pestana, Romulo de Almeida, Gilberto Marinho, Paulo Ramos e Júlio Leite, reúne-se esta Comissão Mista designada para se

corrente, às 16,30 horas, no Palácio Monroe (Edifício do Senado Federal) para leitura, discussão e votação do relatório.

Nada mais havendo a tratar levanta-se a reunião, lavrando eu, João Alfredo Ravasco de Andrade, Secretário, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

**Comissão Mista designada para relatar o voto apostado pelo Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei n.º 1.430, de 1951, na Câmara dos Deputados e 231, de 1954, no Senado Federal, que "regula a contribuição devida ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transporte e Cargas".**

#### 1<sup>a</sup> REUNIAO (DE INSTALAÇÃO) REALIZADA EM 23 DE MARÇO DE 1955

Aos 23 dias do mês de março de 1955, às 17 horas, na sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Srs. Nestor Duarte, Pontes Vieira, Mendonça Braga, Georgino Avelino, Parsival Barroso e Kerginaldo Cavalcanti, reúne-se esta Comissão Mista designada para relatar o voto apostado pelo Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei n.º 4.245, de 1954, na Câmara dos Deputados e n.º 31, de 1955, no Senado Federal, que "regula a contribuição devida ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas".

Na forma do art. 32 do Regimento Comum, assume a Presidência o Sr. Kerginaldo Cavalcanti que após declarar instalada a Comissão e a finalidade da reunião, procede a eleição dos cargos de Presidente e Vice-Presidente.

Colhidos os votos, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Kerginaldo Cavalcanti .....	5 votos
Mendonça Braga .....	1 voto

Para Vice-Presidente:

Nestor Duarte .....	5 votos
Parsival Barroso .....	1 voto

O Sr. Presidente depois de proclamar os eleitos e de agradecer em seu nome e no do Sr. Vice-Presidente, a confiança de seus pares sufragando seus nomes para os postos a que vem de ser elevados, designa o Sr. Gilberto Marinho para relator do voto e o Oficial Legislativo do Senado Federal João Alfredo Ravasco de Andrade, para Secretariar à Comissão.

O Sr. Presidente convoca os Senhores Membros para nova reunião que se realizará na segunda-feira 28 do corrente, às 17 horas, no Palácio Monroe (Edifício do Senado Federal) para leitura, discussão e votação do relatório.

Nada mais havendo a tratar levanta-se a reunião, lavrando eu, João Alfredo Ravasco de Andrade, Secretário, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

# SENADO FEDERAL

## Relações Exteriores

Georgino Avelino — Presidente.  
Bernardes Filho — Vice-Presidente  
Gilberto Marinho  
Lourival Fontes  
Ruy Palmeira  
Auro Moura Andrade  
Mathias Olympio  
Secretário: J. B. Casteljon Branco  
Reunião — segundas-feiras.

- 3 — Armando Câmara
  - 4 — Atílio Vivacqua
  - 5 — Benedito Vaiadara
  - 6 — Daniel Krieger
  - 7 — Gilberto Marinho
  - 8 — Jarbas Maranhão
  - 9 — Kerginaldo Cavalcanti
  - 10 — Lourival Fontes
  - 11 — Ruy Palmeira
- Secretário: João Alfredo Rayasco de Andrade.  
Reuniões — Terças-feiras, às 10 horas.

## Saúde Pública

1 — Sílvio Curvo — Presidente  
2 — Vivaldo Lima — Vice-Presidente  
3 — Guilherme Malaquias  
4 — Leônidas de Melo  
5 — Pedro Ludovico  
Secretário — Cecília de Rezende Martins

- 1 — Fernandes Távora — Presidente
  - 2 — Juracy Magalhães — Vice-Presidente
  - 3 — Júlio Leite
  - 4 — Sá Tinoco
  - 5 — Lima Teixeira
  - 6 — Tarcisio Miranda
  - 7 — Alô Guimarães
- Secretário — Aroldo Moreira.  
Reuniões, Terças-feiras, às 16 horas.

## Segurança Nacional

1 — Onofre Gomes — Presidente  
2 — Caiado de Castro — Vice-Presidente  
3 — Magalhães Barata  
4 — Gilberto Marinho  
5 — Silvio Curvo.  
Reuniões às quintas-feiras, às 16 horas.  
Secretário — João Alfredo Rayasco de Andrade.

- Presidente — Senador Lourival Fontes.
  - Vice-Presidente — Senador Jarbas Maranhão.
  - Senador Sylvio Curvo.
  - Senador Apolônio Sales.
  - Senador Bernardes Filho.
- Reuniões: Terças-feiras às 16 horas.  
Secretário: Marília Pinto Amando.

- Presidente: Prisco dos Santos.
- Vice-Presidente: Kerginaldo Cavalcanti.

- Vivaldo Lima
  - Ary Viana
  - Armando Câmara
  - Secretário: Julieta Ribeiro dos Santos.
- Reuniões às quintas-feiras, às 16 horas.

## Transportes, Comunicações e Obras Públicas

- Novaes Filho — Presidente
  - Filinto Müller — Vice-Presidente
  - Neves da Rocha
  - Coimbra Bueno
  - Ary Viana
  - Secretário — Francisco Soares Arruda
- Reuniões — às quintas-feiras às 15 horas.

## Finanças

- Alvaro Adolpho — Presidente
- Cesar Vergueiro — Vice-Presidente
- Alberto Pasqualini
- Victorino Freire
- Parsifal Barroso
- Mathias Olympio
- Juracy Magalhães
- Lino de Matos

- Júlio Leite
  - Dinarte Mariz
  - Domingos Velaço
  - Othon Mäder
  - Novaes Filho
  - Paul Fernandes
  - Filinto Müller
- Reuniões às quintas-feiras às 10 horas.  
Secretário — Renato Chermont.

## Legislação Social

- Lima Teixeira — Presidente
- Othon Mäder — Vice-Presidente
- Gilherme Malaquias
- João Arruda
- Lino de Matos
- Ruy Carneiro
- Sebastião Archer

Secretário — Pedro de Carvalho Müller.

Reuniões — Quintas-feiras, às 15 horas

## Redação

- 1 — Júlio Leite — Presidente
  - 2 — Sebastião Archer — Vice-Presidente
  - 3 — Alô Guimarães
  - 4 — João Villasbôas
  - 5 — Saulo Ramos
- Secretário — Cecília de Rezende Martins

## Ata das Comissões

### Comissão de Redação

#### 1a. REUNIÃO — EXTRAORDINÁRIA EM 30 DE MARÇO DE 1955

As quinze horas do dia trinta de março de ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, na Sala das Comissões, reúne-se a Comissão de Redação, sob a presidência do Sr. Senador Júlio Leite, achando-se presentes os Srs. Senadores João Villasbôas e Sebastião Archer.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Alô Guimarães e Saulo Ramos.

E' lida e, sem alterações, aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova a redação final dos seguintes pareceres:

Do Sr. Senador João Villasbôas, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 157, de 1954, que inclui Raimundo Ventura da Costa, ex-contínguo de Delegacia Fiscal, entre os beneficiários da lei n.º 1.550, de 5 de fevereiro de 1952;

Ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 21, de 1954, que mantém a decisão do tribunal de Contas denegatória ao registro do término de contrato celebrado entre o Conselho Nacional de Economia e Aníbal Villanova Villela;

Do Sr. Senador Sebastião Archer ao Projeto de Lei da Câmara n.º 46, de 1955, que cria, na Justiça do Distrito Federal, o 2º Tribunal do Juri e a 26.ª Vara Criminal;

Ao Projeto de Lei da Câmara n.º 255, de 1954, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Tribunal de Justiça do Distrito Federal — o crédito especial de Cr\$ 686.000,00 para pagamento de vencimentos atrasados ao juiz em disponibilidade Oswaldo Buleão Viana;

Ao Projeto de Decreto Legislativo número 78, de 1953, que aprova o término de renovação do contrato celebra-

do entre o Governo do Território Federal do Guaporé e Cauléncia Araújo. As dezesseis horas e meia, esgotada a matéria constante de pauta, o Sr. Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Pedro de Carvalho Müller, Secretário "ad-hoc", a presente ata que, uma vez aprovada será assinada pelo Sr. Presidente.

## Oradores inscritos para a 12.ª Sessão, em 31-3-55

- 1.º — Senador Lúcio Bittencourt
- 2.º — Senador Novaes Filho
- 3.º — Senador Magalhães Barata
- 4.º — Senador Filinto Müller
- 5.º — Senador Jarbas Baranhão
- 6.º — Senador Kerginaldo Cavalcant

## ATA DA 11.ª SESSÃO DA 1.ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 3.ª LEGISLATURA EM 30 DE MARÇO DE 1955

### PRESIDENCIA DO SRS. NEREU RAMOS E GOMES DE OLIVEIRA

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima — Mourão Vieira — Cunha Melo — Magalhães Barata — Sebastião Archer — Arêa Leão — Mathias Olympio — Leônidas Melo — Onofre Gomes — Parsifal Barroso — Fernandes Távora — Kerginaldo Cavalcanti — Dinarte Mariz — Novaes Filho — Jarbas Maranhão — Ezequias da Rocha — Júlio Leite — Maynard Gomes — Neves da Rocha — Lima Teixeira — Carlos Lindenber — Ari Viana — Sá Tinoco — Paulo Fernandes — Tarcisio Miranda — Guilherme Malaquias — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Cesar Vergueiro — Lino de Matos — Paulo Abreu — Domingos Velasco — Coimbra Bueno — Pedro Ludovico — Sylvio Curso — João Villasbôas — Filinto Müller — Gomes de Oliveira — Nereu Ramos — Alvaro Pasqualini — Daniel Krieger — Armando Câmara.

### O SR. PRESIDENTE:

Acham-se presentes 42 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta sessão. Vai-se proceder à leitura da ata.

### O SR. 1.º SUPLENTE:

(Servindo de 2.º Secretário): procede à leitura da ata da sessão, anterior, que, posta em discussão é sem debate aprovada.

### O SR. 4.º SECRETARIO:

(Servindo de 1.º), le o seguinte

### Expediente

#### Ofícios:

Dos Srs. Ministros da Fazenda e da Agricultura, encaminhando, respectivamente, as seguintes

#### Informações

Em 28 de março de 1955.

Senhor 1.º Secretário:

Em referência ao Ofício n.º 191, de 9 de março do corrente ano, no qual V. Ex.º solicita informações a respeito do Requerimento n.º 91, de 1955, do Sr. Senador Mourão Vieira, sobre os lucros das companhias manufatureiras de artesfatos de borracha, desde que entrou em vigor a lei que deter-

## Relação das Comissões

## Comissões Permanentes

### Diretora

- 1 — Nereu Ramos — Presidente
  - 2 — Gomes de Oliveira — 1.º Suplente
  - 3 — Freitas Cavalcanti — 2.º Suplente
  - 4 — Carlos Lindenber — 3.º Suplente
  - 5 — Ezequias da Rocha — 4.º Suplente
  - 6 — Maynard Gomes — 1.º Suplente
  - 7 — Prisco dos Santos — 2.º Suplente
- Secretário — Luiz Nabuco. Diretor Geral da Secretaria.

## Constituição e Justiça

- 1 — Cunha Melo — Presidente
- 2 — Argemiro Figueiredo — Vice-Presidente

minou a aplicação de 20% desses lucros no plantio da seringueira no Brasil, tenho a honra de transmitir a V. Ex.<sup>a</sup> cópia dos esclarecimentos prestados pela Comissão Executiva de Defesa da Borracha.

Aproveito a oportunidade para re-novar a V. Ex.<sup>a</sup> os protestos da minha alta estima e distinta consideração. — Eugenio Gudin.

Em 19 de março de 1955.

Excelentíssimo Senhor Ministro:

Por despacho de 11 do corrente do Chefe do Gabinete de Vossa Exceléncia foi encaminhado a esta Comissão o processo n.º NF 51-616-55, originado por ofício do 1.º Secretário do Senado Federal, datado de 9 deste, o qual transmite o Requerimento n.º 91, de 1955, do Senador Mourão Vieira, solicitando informações acerca dos lucros das companhias manufactureras de artefatos de borracha, desde que entrou em vigor a lei que determinou a aplicação de 20% desses lucros, no plantio da seringueira no Brasil.

Com respeito à matéria, cabe-nos prestar as seguintes informações:

A determinação da aplicação de uma percentagem dos lucros auferidos pelas empresas industriais de artefatos de borracha na plantação da seringueira não decorre propriamente de lei, porém de dois decretos do Poder Executivo, emanados do Ministério da Agricultura, em cuja órbita se encontra a supervisão e assistência técnica-agronômica relativa à horticultura no país.

O primeiro dos referidos decretos tem o número 30.694, e foi baixado a 31 de março de 1952, havendo sido posteriormente complementado e modificado pelo decreto número 35.371, de 12 de abril de 1954, que se acha em vigor.

Estamos informados de que, nos termos da referida legislação, foram aprovados os programas iniciais apresentados ao Ministério da Agricultura pelos principais estabelecimentos manufactureros, cujos trabalhos se nascem figuram já iniciados; quanto, porém, aos pormenores relativos a tais planos, escapá à alcada desta Comissão qualquer pronunciamento, uma vez que recaem sob a ação do Ministério da Agricultura.

Em atenção ao requerimento do Senador Mourão Vieira, estamos anexando um mapa referente à posição financeira da maioria das empresas manufactureras de artefatos de borracha sediadas no país, abrangendo o período de 1939 e 1953.

O referido quadro corresponde a uma das séries estatísticas padronizadas que mantemos permanentemente acerca do mercado da borracha no Brasil e no exterior, permitindo o mesmo uma visão de conjunto da evolução da situação financeira do parque manufacturero nacional.

Quanto ao ano de 1954, ainda não é possível apresentar elementos financeiros representativos, posto que se requer sejam coletados os balanços e demais informações de algumas centenas de firmas em todo o país, muitas das quais estão nesta época do ano aprovando e publicando seus balanços, de sorte que o levantamento geral desses dados é iniciado por esta Comissão sistematicamente a partir de abril de cada exercício seguinte ao vencido.

Valemo-nos do ensejo para apresentar a Vossa Exceléncia os protestos da mais alta consideração. — Cassio Fonseca. Vice-Presidente.

Ao requerente.

Senhor Primeiro Secretário:

Tenho a honra de acusar o recebimento do aviso n.º 19, de 15-1-55, e em resposta, apresentar a V. Ex.<sup>a</sup> as informações solicitadas no requerimento n.º 9, do nobre Senador Valdo Lima, sobre a importação de gado "Red Sindhi", do Paquistão.

2. Os esclarecimentos obedecem à ordem de apresentação dos itens, como se seguem:

1) Qual o número de exemplares do plantel de gado da raça "Red Sindhi" importado do Paquistão?

R. Foram importados do Paquistão, com recursos do Instituto Agronômico do Norte, 28 cabeças de bovinos da raça "Red Sindhi", sendo 25 fêmeas e 3 machos.

Um segundo lote, de 3 novilhas, foi comprado pelo Sr. Felisberto C. de Camargo, então Diretor daquele Instituto, com recursos de sua economia pessoal e particular e por ele doado à Escola Agrícola de Piracicaba, conforme consta do ofício SNPA-1484, de 24 de novembro de 1953, que relata o caso à autoridade superior e dá as características para identificação dos três exemplares.

4. — 2) Em que Estados se encontram e quais as entidades que dêes estão encarregadas?

R. Os animais de propriedade do Instituto Agronômico do Norte se encontram no Estado do Pará, sob a responsabilidade do próprio Instituto, com exceção do touro Sallar II, que foi cedido pelo Senhor Presidente da República ao Governo do Estado de São Paulo, a pedido do então Governador Lucas Nogueira Garcez. A autorização foi publicada no Diário Oficial de 11 de março de 1954, página 31.860, onde se lê:

"Governos Estaduais — Estado de São Paulo — Exposições de motivos PR 13.282-54 — N.º 1.558, de 18 de fevereiro de 1954, solicitando autorização presidencial a fim de que sejam entregues à Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", de Piracicaba, Estado de São Paulo, três (3) novilhas da raça "Red Sindhi", que foram doadas àquela Escola pelo Diretor do Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas e adquiridas com os próprios recursos do referido Diretor, bem como seja examinada a doação à referida Escola, de um garrote da raça idêntica, do plantel importado para o Instituto Agronômico do Norte, para servir de reprodutor.

Sim, ao Ministério da Agricultura para atender. Em 8 de março de 1954 (Exp. proc. em 11 de março de 1954)".

5. — Além do touro Sallar II, foram entregues ao Governo de São Paulo as três novilhas adquiridas pelo Sr. Felisberto C. de Camargo, e um bezerro nascido de uma dessas novilhas em Fernando Noronha, durante o período de isolamento e de testes a que o gado foi submetido.

6. — 3) Foi o Amazonas contemplado, como devia, e com quantos animais?

R. O Estado do Amazonas não foi contemplado. Receberá, todavia, também um reprodutor "Red Sindhi", filho do plantel do I. A. N., logo que se forme, no Estado Amazonas, um plantel de fêmeas de raças bovinas reconhecidamente leiteiras, com "pedigree", para realização do trabalho de cruzamento com o "Red Sindhi", a exemplo do que fez o Governo dos Estados Unidos e do que já está sendo iniciado em Belterra e em São Paulo.

7. — 4) Existem ainda, em Fernando Noronha, animal algum importado; todo o gado adquirido foi transportado para Belém do Pará.

8. — É provável, entretanto, que tenham nascido, na Ilha, mestiços do "Red Sindhi", filhos dos touros importados com vacas crioulas do lugar, que por lá ficaram.

9. — 5) Quem sugeriu a entrega dos espécimes em aprêço à Escola Superior de Agricultura, em Piracicaba, e quais os motivos que determinaram tal providência, ao invés de enviá-los aos Estados do Amazonas e do Pará, assistidos pelo I. A. N. e beneficiados com suas verbas?

R. A sugestão partiu do Sr. Lucas Garcez, então Governador do Estado de São Paulo, que solicitou da Presidência da República, a entrega das 3 novilhas compradas e pagas pelo Se-

nhor Felisberto C. de Camargo, e por este doadas à Escola Agrícola de Piracicaba, e bem assim a cessão de um reprodutor, de raça idêntica, pertencente ao lote importado.

10. — O histórico da compra e doação das novilhas à Escola Agrícola de Piracicaba está narrado na edição de 23 janeiro de 1955, da "Folha da Manhã", de São Paulo, cujo recorte vai anexo.

11. — Durante o período de quarentena, que se prolongou por dois anos, uma daquelas novilhas, de mais idade, deu cria que constituiu o quinto animal do lote fornecido à Escola Agrícola de Piracicaba.

12. — 6) Quanto custou ao Instituto Agronômico do Norte esses animais, particularmente o reprodutor "Sallar II", por que verba correu o transporte para esta Capital e se constituem sobre de uma grande

criação de "Red Sindhi" na região sob a jurisdição do I. A. N., especialmente o Amazonas?

R. O plantel de 28 exemplares, comprados com recursos do I. A. N., custou, conforme consta do balanço organizado pela Secretaria no Instituto, a soma total de Cr\$ 1.641.336,80, que compreende o pagamento das passagens e a ajuda de custo concedida ao Diretor do I. A. N., no valor de Cr\$ 30.000,00 para uma viagem de 6 meses.

13. — Nesse custo total de Cr\$ ... 1.641.336,80, foi incluída a compra de 700 libras de sulfato de cobalto, para tratamento dos plantéis de gado do I. A. N.

14. — Individualmente, os animais custaram os preços constantes da relação seguinte, calculados para fins de inventário:

Número de ordem	Descrição	Quantidade	VALOR
			RS Cr\$
1	Touro Athari, da raça Red Sindhi, procedente da "Mirpurkhas Government Farm", marcado na orelha esquerda com o n.º 2 .....	RS — 1	170.000,00
2	Touro Sallar II, de dois anos de idade, filho de Yacuti, procedente da Central Government Farm, marcado na orelha esquerda com o número .....	RS — 1	120.000,00
3	Garrote Mughal, da raça Red Sindhi, procedente da "Mirpurkhas Government Farm", marcado na orelha esquerda com o n.º 94 .....	RS — 1	85.000,00
4	Vaca de raça Red Sindhi, Patel n.º 68, tatuada com o número 7 .....	RS — 1	60.361,00
5	Vaca "Ghul Mohar" de raça Red Sindhi, com seis incisivos permanentes, marcado na orelha esquerda com o n.º 4 .....	RS — 1	60.000,00
6	Vaca de raça Red Sindhi, com oito incisivos, chifre direito marcado com o n.º 2 e orelha esquerda tatuada com o número 1 .....	RS — 1	60.000,00
7	Vaca de raça Red Sindhi, com oito incisivos permanentes, chifre direito marcado com o n.º 44, ambas as pontas de orelha chanfradas, coxa esquerda e orelha esquerda tatuadas com o número 5 .....	RS — 1	60.000,00
8	Vaca de raça Red Sindhi, com oito incisivos permanentes, coxa esquerda marcada SF-26 .....	RS — 1	60.000,00
9	Vaca de raça Red Sindhi, com quatro incisivos permanentes chifres direito marcado com o número 74, e orelha esquerda tatuada com o número 3 .....	RS — 1	55.000,00
10	Novilha de raça Red Sin-		

Número de ordem	Descrição	Quantidade	VALOR Cr\$	Número de ordem	Descrição	Quantidade	VALOR Cr\$
	dhi, com dois incisivos permanentes, coxa esquerda marcada P. I., margem da orelha direita com pequenas chanfraduras e orelha esquerda tatuada com o número 10 4 6 .....	RS - 13 1	55.000,00	20	Bezerra de raça Red Sindhi, com ambas as orelhas chanfradas e orelha esquerda marcada com o n.º 17 .....	RS - 24 1	40.000,00
11	Novilha de raça Red Sindhi, com 3 anos, coxa esquerda marcada com P.I.-5.2, orelha esquerda tatuada com o número 11 .....	RS - 14 1	55.000,00	21	Bezerra de raça "Chul Mohar" de raça Red Sindhi, marcada na orelha esquerda com o n.º 14 .....	RS - 21 1	40.000,00
12	Novilha de raça Red Sindhi, com 2 incisivos permanentes, ambas as orelhas com pequenas chanfraduras malha branca debaixo do peito e orelha esquerda tatuada com o n.º 25 ..	RS - 15 1	55.000,00	22	Bezerra de raça Red Sindhi, n.º 2, marcada na coxa esquerda P.I. e orelha esquerda tatuada com o n.º 19 .....	RS - 26 1	40.000,00
13	Novilha de raça Red Sindhi, com 2 incisivos permanentes, coxa esquerda marcada com o número 8 .....	RS - 11 1	55.000,00	23	Bezerra de vaca Red Sindhi n.º 44, orelha esquerda tatuada com o número 13 .....	RS - 20 1	45.000,00
14	Novilha de raça Red Sindhi, procedente da Mirpurkhas Government Farm, marcada na orelha esquerda com o número 5 .....	RS - 9 1	50.000,00	24	Bezerra de raça Red Sindhi, coxa esquerda marcada P.I. e orelha esquerda tatuada com o número 16 .....	RS - 23 1	40.000,00
15	Novilha de raça Red Sindhi, procedente da Mirpurkhas Government Farm, marcada na orelha esquerda com o número 4 .....	RS - 9 1	50.000,00	25	Bezerra de raça Red Sindhi n.º 74, orelha esquerda tatuada com o número 18 .....	RS - 25 1	40.000,00
16	Novilha de raça Red Sindhi, procedente da Mirpurkhas Government Farm, marcada na orelha esquerda com o número 65 .....	RS - 7 1	50.000,00	26	Bezerra de raça Red Sindhi, marcada na orelha esquerda com o n.º 21 .....	RS - 19 1	40.000,00
17	Novilha de raça Red Sindhi, com 12-18 meses, ponta da orelha direita chanfrada, marcada no casco esquerdo dianteiro com o n.º 15 .....	RS - 14 1	50.000,00	27	Bezerra de raça Red Sindhi, procedente da Mirpurkhas Government Farm marcada na orelha esquerda com o número 22 .....	RS - 18 1	40.000,00
18	Novilha de raça Red Sindhi, com 18 meses, chanfrada na ponta da orelha direita, casco dianteiro esquerdo marcado com o n.º 40 ....	1	50.000,00	28	Novilha de raça Red Sindhi, com 2 incisivos permanentes; ambas as orelhas chanfradas nas margens, coxa esquerda marcada SF-26 casco esquerdo dianteiro marcado com o número 26 .....	1	55.000,00
19	Novilha de raça Red Sindhi, com 18 meses, ambas as orelhas chanfradas e orelha esquerda dianteiro marcado com o n.º 16 .....	RS - 31 1	50.000,00		Total .....	28	1.630.361,00

15. Para a fixação desses preços, todas as despesas feitas com a importação, e não apenas as referentes à compra, foram computadas e depois divididas entre as 28 cabeças considerados: sexo, idade, peso, origem e mérito genealógico de cada exemplar. Assim, o reprodutor Sallar II foi estimado em Cr\$ 120.000,00; o touro Athari, que é melhor do lote e que se encontra no Pará, em Cr\$ 170.000,00; e o garrote Mughal, que também ficou em Belterra, em Cr\$ 85.000,00.

16. Para maior precisão das informações prestadas, transcrevo, em seguida, a discriminação das despesas efetuadas.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

C.N.E.P.A. — Serviço Nacional de Pesquisas Agronômicas

O Engenheiro-Agrônomo, Felisberto C. de Camargo

## EM CONTA-CORRENTE COM AS PLANTAÇÕES FORD DE BELTERRA E FORDLANDIA

Como responsável, na qualidade de Diretor do Instituto Agronômico do Norte, pela importação de um Plantel de Reprodutores de raça "REI SINDH" do Paquistão — Índia — nos termos da autorização do Exmo. Sr. Presidente da República, em processos n.os PR. 40.092-51 e SC. 27.24. de 1951 do Ministério da Agricultura.

Mês	Dia	DESCRICAÇÃO	DÉBITO	DATA		DESCRICAÇÃO	CRÉDITO
				Mês	Dia		
Janeiro .....	26	Importância destinada à uma passagem aérea de Rio de Janeiro — New York — London — Karachi — N. Delhi — Calcutá — Singapure — Manila — Honolulú, conforme requisição do Diretor do I. A. N. s/nº de 25 de janeiro de 1952 .....	47.547,30	Fevereiro ....	14	Pago à Panair do Brasil S. A. proveniente de passagem .....	47.547,30
Julho .....	3	Término de responsabilidade número 181 Banco do Brasil — Fiscalização Bancária — pela compra de £ 26.709:3:0, para importação de reprodutores "Red Shindhi" do Paquistão — Índia, ao câmbio de 52.416, conforme ofício n.º 1.156, de 26 de junho de 1952, processo número IAN 2.384-52 .....	1.400.000,00	Julho .....	3	Pago ao Banco do Brasil, do imposto de 8% e taxas de expediente .....	112.172,50
Julho .....	3	Importância para pagamento do imposto de 8% a que se refere a Lei n.º 1.383 de 13 de junho de 1951 e taxas de expediente sobre a ordem telegráfica no valor de £ 26.709:3:0, conforme ofício s/n.º de 3 de julho de 1952 — processo IAN n.º 2.384-52 .....	112.172,50	Outubro ....	10	Pagamento feito pela Delegacia Fiscal a título de ajuda de custo de acordo com o art. 144 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939 .....	30.000,00
Setembro ...	30	Importância destinada a ajuda de custo autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, conforme processo n.º SC 39.275-52 M. A. ....	30.000,00	Outubro ....	10	Pago à Panair do Brasil S. A. pela fatura n.º IN-09-12 emitida contra a Eagle Aviation Ltda. — London .....	10.870,00
Outubro .....	30	Importância destinada às despesas de cobertura de voo do avião especial da Eagle Aviation Limiteda — London .....	10.870,00	Novembro .....	30	Pago à The Anglo-Scottish Cattle Co. Limited £ 26.500:0: ao câmbio de 52.416, conforme recibo anexo ao processo IAN número 1.687-53 .....	1.389.024,00
Outubro .....	30	Importância destinada à despesas de desembarço e de desembarque na Ilha Fernando de Noronha, conforme ofício n.º 161-EEB de 21 de novembro de 1952, com documentação .....	40.747,00	Novembro .....	30	Pago as despesas de desembarço e de desembarque na Ilha Fernando de Noronha, conforme ofício n.º 161-EEB de 21 de novembro de 1952, com documentação .....	34.889,00
		Balanço .....	1.641.336,80			Balanço .....	1.641.336,80

17. Apraz-me informar a V. Ex.<sup>a</sup> que, atualmente, o plantel de Belterra, adquirido por Cr\$ 1.641.336,80, conta com 50 cabeças de puro sangue "Red Sindhi", incluindo bezerros nascidos em Fernando Noronha e no Estado do Pará e que o seu valor se eleva a mais de 6 milhões de cruzeiros, preço que seria facilmente superado em leilão que se realizasse no Rio, em Minas Gerais ou em São Paulo.

18. Quanto ao transporte dos animais entregues ao Governo do Estado de São Paulo — que o nobre autor do requerimento indaga de que verba correu — foi feito mediante requisição do I.A.N., tendo em vista o despacho presidencial exarado em exposição de motivos do governador paulista, despacho que expressamente remetia a solicitação "ao Ministério da Agricultura para atender".

19. Finalmente e respondendo ainda a indagação do quesito 6, pode-se afirmar que, antes da importação feita em 1952, não existia rebanho algum da raça "Red Sindhi" em toda a região amazônica. Os animais de que se cogita foram todos importados do Paquistão pelo Instituto Agrônomico do Norte, por iniciativa do Sr. Felisberto C. de Camargo, então diretor daquele órgão, que os adquiriu da seguinte forma:

a) o lote de 28 animais, de propriedade do Ministério da Agricultura, foi comprado integralmente por intermédio da firma inglesa "The Anglo-Scottish Cattle Company Ltd", 3 Red Place — Green Street — London W 1, através de seu representante em Karachi;

b) o lote de 3 novilhas doado à Escola Agrícola de Piracicaba pelo Senhor Felisberto C. de Camargo, foi por ele comprado e pago à firma "Paak Livestock Agency", Post Office box 352, Karachi.

20. Com estas informações, fica atendido o requerimento do ilustre Senador amazonense. Junto, entretanto, a elas, cópia do documentos a que fizeram referência ou que, de um modo ou de outro, contribuem para fixar melhor os diferentes aspectos da questão e esclarecer qualquer dúvida que por acaso perdure. Esses documentos são os seguintes:

Ofício 1.390, de 7-11-1953, do Diretor do SNPA ao reitor Geral do CNEPA.

Ofício 1.483, de 24-11-53, do Diretor do SNPA ao Diretor Geral do CNEPA.

Relação das novilhas da raça Red Sindhi, adquiridas por Felisberto C. Camargo e doado à Escola Agrícola de Piracicaba.

Recorte da "Folha da Manhã", de 23-1-55.

Portaria 912, de 29-7-54, do Ministro da Agricultura.

21. Finalmente, rogo a V. Ex.<sup>a</sup> que transmitem ao nobre Senador Vivaldo Lima e ao plenário a segurança do meu respeito às solicitações do Senado que merecem deste Ministério deferência irrestrita. Se algumas vezes a resposta aos requerimentos de informação ultrapasse os 30 dias fixados na Lei, o retardamento se deve, como é o caso presente, à natureza das indagações feitas e ao desejo de atendê-las completa e minuciosamente. Nesse fato, espero que o Senado veja, ainda, uma demonstração de acatamento.

Com esta explicação que lhe devia, aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex.<sup>a</sup> os meus protestos de alta estima e distinta consideração. — Costa Neto

Anexos — 3.

Ao requerente.

— Da Câmara dos Deputados, comunicando a remessa à sanção do Projeto de Lei da Câmara n.º 41-54.

COMARCECIM MAIS OS SRS. SENADORES:

Prisco dos Santos — Georgino Avelino — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — Lourival Fontes — Juracy SUMOC, que inclui nas terceira e

Magalhães — Benedito Valadares — Lúcio Bitencourt — (8).

DEIXAM DE COMPARÉCER OS SRS. SENADORES:

Alvaro Adolpho — Victorino Freire — João Arruda — Apolônio Sales — Freitas Cavalcanti — Rui Palmeira — Atílio Viana — Bernardes Filho — Othon Mäder — Alô Guimarães — Moisés Lupion — Saulo Ramos — (12).

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Cesar Vergueiro, primeiro orador inscrito.

O SR. CÉSAR VERGUEIRO:

Lê o seguinte discurso — Sr. Presidente, a representação de São Paulo no Senado Federal cumpre o doloroso dever de manifestar seu profundo pesar pelo falecimento do ilustre brasileiro Armando de Arruda Pereira, falecido há dias em São Paulo. Notável engenheiro, ocupou o falecido cargo de Prefeito de São Paulo, prestando reais serviços, principalmente à causa da Instrução Pública. Foi parte saliente na revolução constitucionalista de 1932.

Diretor da Federação das Indústrias desde 1931, fez parte da Associação Comercial e do Instituto de Engenharia.

Compareceu a inúmeros Congressos Nacionais e Internacionais, onde sua palavra era acatada e respeitada.

Presidente do Rotary Club de São Paulo, em 1931, governador do Distrito do Brasil, alcançou a presidência do Rotary Club Internacional sendo o Primeiro latino americano a ocupar este posto.

Um dos inspiradores do SESI e do SENAI, instituições de assistência social e ensino profissional, destacou-se sempre nos seus mais elevados postos.

Foi, outrossim, o Organizador da Comissão do IV Centenário e do Parque Ibirapuera, onde estão se realizando as exposições e congressos nacionais e internacionais, com grande brilho.

E' o único sul-americano que foi incluído na Diretoria de New York University, onde estudou engenharia entre os cem alunos daquela instituição que, desde a sua fundação em 1856, mais elevaram o seu nome em todo o mundo.

Publicou, além dos trabalhos que constam de revistas especializadas, vários livros.

Seu grande coração, firmeza de caráter e lealdade, fazem com que o seu passamento seja pranteado em todos os círculos.

Os seus funerais constituíram uma grande e merecida consagração ao seu alto valor.

Esta é mais uma homenagem que presta à sua memória a representação de São Paulo no Senado Federal.

Acrescenta-se, simples embora, às numerosas que lhe vêm sendo tributadas no Brasil. Muito bem.

Durante o discurso do Senhor Cesar Vergueiro, o Sr. Nereu Ramos deixa a cadeira de Presidente, que é ocupada pelo Senhor Gomes de Oliveira.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira, segundo orador inscrito.

Continua a hora do expediente.

O SR. LIMA TEIXEIRA:

Sr. Presidente, recebi da Associação Rural dos Cacaueiros da Bahia a incumbência de expor ao Senado a situação precária da lavoura de Cacau com os prejuízos advindos a classe pela portaria n.º 112, da SUMOC, que inclui nas terceira e

quarta categorias, respectivamente, a massa e a manteiga de cacau. Em consequência dessa medida, o cacau em bagas fica em situação desvantajosa nos mercados internacionais.

Para melhor compreensão dos motivos que impulsionaram os cacaueiros a delegarem tal encargo, passo a ler a entrevista concedida pelo Presidente da aludida Associação, ao jornal "Estado da Bahia", em 19 do corrente mês:

"De fato, incluindo a referida Portaria nas 3a. e 4a. categorias, respectivamente, a massa de cacau e a manteiga de cacau, criou para o cacau em bagas uma situação desvantajosa, frente ao mercado internacional, pois, sendo os preços oferecidos pelos exportadores, assim como os vigorantes na Bolsa de Nova Iorque, para a venda do cacau em bagas, superiores aos oferecidos pelos industriais nos mesmos mercados externos, para a venda da massa e da manteiga do cacau, é óbvio que os compradores externos, preferirão comprar um produto semi-industrializado, como a massa do cacau e já industrializado, como a manteiga do cacau, por preço mais barato seis dólares e vinte e dois cents, por saco. O saldo da safra expirante era de 300.000 a 350.000 sacos quando surgiu a nefasta e anti-económica Portaria 112, da SUMOC. De logo a indústria aproveitando-se, registrou na Comissão de Comércio do Cacau da Bahia (CCCB) até agora 100.000 sacos e ativamente está procurando adquirir os restantes 150.000 a 200.000, sacos ainda em poder dos fazendeiros ou dos exportadores, que estão estagnados nas vendas, pela aterradora baixa de cotação e nenhuma procura dos compradores externos que estão preferindo como é natural, o produto industrializado.

P — Quais as consequências para a safra futura?

R — Para a safra futura, o quadro se desenha, com cores ainda mais sombrias. Nesta mesma época no ano passado, os exportadores já haviam vendido, para embarques futuros 550.000 sacos de cacau em bagas e, no momento, só conseguiram vender 50.000 sacos; Não resta a menor dúvida que os compradores externos estão se aproveitando da pouca orientação da Portaria SUMOC 112, para excluirem no máximo os benefícios que estão tendo pelo fato dos preços dólares da massa e da manteiga do cacau (3a. e 4a. categorias) representarem muito mais em cruzeiros, em virtude dos ágios, serem maiores, do que o preço dólar do cacau em bagas (2a. categoria). Comprando o cacau em bagas, estariam pagando mais dólares por um produto, ainda não industrializado, enquanto que, adquirindo a massa e a manteiga do cacau, estão recebendo por menor preço um produto já industrializado.

#### PREJUÍZOS À VIDA DO ESTADO

P — Essa queda na exportação não acarreta prejuízos à vida do Estado?

R — Não só do Estado como do País. Mesmo sendo exportado todo o cacau em bagas, ainda ter-se-ia prejuízos consideráveis. Senão vejamos, quanto ao Estado: Segundo a opinião do dr. Tosta Filho, a indústria baiana consome 60.000 sacos por mês, ou sejam 720.000 sacos por ano. Na época da Portaria SUMOC n.º 112, o preço do saco de cacau era US\$ 56,88 que, ao cambio da 2a. categoria (Cr\$ 37,66), produz Cr\$ 2.108,00 que pagam de impostos ao Estado Cr\$ 287,25, e mais Cr\$ 10,00 por saco de Taxa de Fomento num total de Cr\$ 288,25, por saco. A massa e a manteiga do cacau, extraídas de um saco de cacau, mesmo

vendidas por US\$ 6,22 mais barato que o cacau em bagas, produzem importância maior em cruzeiros, em virtude do ágio de suas categorias ser maior que o da categoria do cacau em bagas e, assim, produzem por saco Cr\$ 2.419,50, mas só pagam de impostos ao Estado Cr\$ 108,88 por saco. Dessa modo, enquanto o cacau em bagas paga, por saco, Cr\$ 288,25, a massa e a manteiga extraídas desse mesmo saco, pagam apenas Cr\$ 108,88, havendo, portanto, uma diferença de Cr\$ 180,00 por saco contra o Estado, cuja diferença representa, no total Cr\$ 129.600.000,00 (cento e vinte e nove milhões e seiscentos mil cruzeiros) que o Estado deixará de arrecadar se multiplicarmos pela diferença de Cr\$ 180,00 os 720.000 sacos de cacau que serão industrializados nas fábricas locais. Esses 129.600.000 cruzeiros representam o preço que o Estado da Bahia pagará este ano, para sustentar a rudimentar indústria do cacau, que extrai a massa por um simples processo de tribulação e prensagem das bagas! Quanto ao País:

O Sr. Armando Góes Araújo, Presidente daquela organização encarregou, a seguir, a necessidade de urgentes providências junto aos Poderes Públicos, a fim de sanar situação tão irregular, que acarretava para o Estado da Bahia um prejuízo de cento e vinte e nove milhões de cruzeiros.

Aliás, no gr. tange ao campo federal, declarou o Presidente da Associação Rural dos Cacaueiros:

"Como ficou dito, o prejuízo em divisas é grande, pois, levando-se em conta somente os dados oficiais em que a diferença para menos é de US\$ 6,22, por saco, o prejuízo nos 720.000 sacos de cacau industrializado em um ano é de US\$ 4.473.400,00 (quatro milhões quatrocentos e setenta e oito mil e quatrocentos dólares).

Este o prejuízo em divisas, Sr. Presidente!

Dante da gravidade da situação, que está a exigir providências imediatas do governo Federal, gostaria — como, certamente, também os cacaueiros da Bahia — fosse dado conhecimento da irregularidade à SUMOC, a fim de que esta corrija a anomalia da Portaria n.º 112 e restabeleça a confiança dos agricultores de cacau da Bahia desse cacau que representa seu esteio econômico como o é igualmente, a cultura do fumo.

Por outro lado, recebi também do nobre colega Senador Neves da Rocha, telegrama da Associação Commercial de Jequié, do seguinte teor:

"Solicitamos a interferência de Vossa Excelência no sentido de evitar a elevação de preço da gasolina, cujo resultado será o agravamento do custo de vida, especialmente nesta zona dependente de transporte rodoviário uma vez que a Estrada de Ferro de Nazaré atingiu o máximo possível de inficiência. Certos do seu patriótico interesse em favor da população do sudeste baiano, enviamos atenciosas saudações As". Aprígio Quixadá Neto, Presidente em exercício da Associação Commercial de Jequié".

Infelizmente, o assunto referente à elevação do preço da gasolina já foi muito debatido pela imprensa e no Senado. O estranho, porém, é que há poucos dias, em um jornal, que o preço da gasolina seria fixado, na Bahia, na base de Cr\$ 7,00, enquanto que no Distrito Federal alcançaria Cr\$ 5,00.

Sr. Presidente, estranho muito, repito, semelhante à disparidade, sobre tudo, porque a Bahia já refina o petróleo de seu subsolo e consome a gasolina de extraída.

Assim, precisamente na hora em que o meu Estado produz combustível não só para seu consumo senão também para o do Estado de Sergipe,

vai-se estabelecer o preço de ..... Cr\$ 7,00, superior, portanto, ao de outras unidades da Federação!

Nesta altura dos acontecimentos, o fato é incrível e parece anedota. Quando temos petróleo; quando possuímos uma refinaria produzindo para o próprio Estado e para Sergipe, não se comprehende que ela vá ser vendida por preço tão alto. É espantoso!

Lamento, por outro lado, não poder ver satisfeito o pedido da Associação Comercial de Jequié.

E' voz corrente que os preços da gasolina vão mesmo ser aumentados. Entende o Sr. Eugênio Gudin que, se assim não for, fatalmente teremos que caminhar para solução mais séria que trará para o Brasil graves complicações, qual seja, a emissão. Prefere S. Ex.<sup>a</sup> aumentar o preço da gasolina, que renderá 7 bilhões de cruzeiros, a fim de fazer face às despesas e dificuldades que atravessa o Brasil, especialmente quanto à situação financeira. Segundo S. Ex.<sup>a</sup>, o custo de vida vai subir muito pouco. Não acredito que ao Sr. Ministro da Fazenda assista razão em cálculo tão otimista. No momento em que houver majoração no preço da gasolina, não tenho dúvida de que o aumento não será de 2 ou de 5%, como crê S. Ex.<sup>a</sup>, mas de 30, 40 e — quem sabe? — até de 50%!

Não encaro o fato com pessimismo. Estamos andando às cegas e não sei onde pararemos nessa marcha.

Cumpre, entretanto, meu dever, transmitindo ao Senado o apelo lançado pelos agricultores da Jequié, através de sua Associação Comercial.

O SR. NEVES DA ROCHA — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com muito prazer

O SR. NEVES DA ROCHA — Tendo recebido idêntico telegrama do Presidente da Associação Comercial de Jequié, faço minhas as palavras muito oportunas de V. Ex.<sup>a</sup>, que servem para que o Sr. Ministro Eugênio Gudin melhor esteje o assunto na sentido de que o preço da gasolina não suba tanto. Já temos malorados os preços das utilidades e S. Ex.<sup>a</sup> não deve permitir o fantástico acréscimo da gasolina. O que me surpreende, como diz o ilustre orador, é que a Bahia, produzindo gasolina e subprodutos — exportando-a até para outros Estados — veja aumentado o preço do seu valioso produto em benefício de outros. Isso não se justifica de forma alguma.

O SR. LIMA TEIXEIRA — O aparte de V. Ex.<sup>a</sup> faz-me lembrar que, há dias, ao me comunicar com o diretor da Refinaria de Mataripe, tive oportunidade de perguntar a S. S. como encarava a notícia do aumento.

S. S. declarou que, realmente, não tinha cabimento o aumento projetado porque a Refinaria de Mataripe, no momento, dá um lucro de oitenta milhões de cruzeiros, o qual subirá, caso seja aprovada a nova tabela, a aproximadamente, duzentos milhões de cruzeiros!

Ora, Sr. Presidente, se a Refinaria dá um lucro dessa ordem, e se a Bahia está produzindo cada vez mais gasolina, porque, justamente nesse Estado, é que o seu preço vai ser mais elevado? É um paradoxo que não tem explicação e de certo modo, originaria má impressão no que respeita aos responsáveis pela direção dos negócios públicos. Ninguém compreenderá tal medida, que ainda provocará certa onda de pessimismo.

Como, justamente na hora em que produzimos gasolina, seu preço é aumentado? O pessimismo já é muito comum e arraigado no espírito público, por tudo que é nosso redobrar de intensidade. Quem possui automóvel ou caminhão para transporte da produção, que juiz fará dos homens públicos, especialmente os que estão na direção ou no governo?

Na hora em que estamos explorando o petróleo, quando já temos refinarias montadas produzindo gasolina, é que se eleva o seu preço?

Esse aumento, portanto, acarretará muito desfavorável na opinião pública.

Quando, ontem, argumentava sobre a necessidade de es proteger a agricultura e amparar o homem rural não cogitava pudesse vir mais esse agravio à sua situação.

Fica, portanto, aqui meu protesto, Sr. Presidente junto à opinião do presidente da Associação Rural de Cacau-cultores sobre a situação vexatória do cacau bahiano, que ocasionará um prejuízo de cerca de cento e vinte e nove milhões de cruzeiros para o Estado, e não menor queda de divisas.

Sr. Presidente, está chegando o momento do Sr. Ministro da Fazenda raciocinar com ponderação, meditar bem sobre a situação em que nos encontramos. Oportunidade não lhe faltará pois S. Excia. foi convidado a comparecer à Câmara dos Deputados e, certamente, naquela Casa, dará explicações que se não nos convencem pelo menos nos esclarecerão sobre a situação do país realmente, grave. (Muito bem; muito bem. Palmas).

#### O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Lucio Bittencourt, terceiro orador inscrito. (Pausa).

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Jardas Maranhão, quarto orador inscrito.

#### O SR. JARBAS MARANHAO:

Sr. Presidente: — Eleito para esta Casa, depois de uma campanha em que a violência contra o patrimônio moral foi a conduta predominante de nossos adversários, consideramos necessário e oportuno, falando nesta tribuna pela primeira vez, fazer o registro, para os Anais do Senado, de certos fatos, e bem assim a análise de um comportamento político.

No pleito realizado a 3 de outubro em Pernambuco, em sua fase de preparação e propaganda, participei, muito mais que outros, de uma situação pessoal, que foi amargo tributo pela atitude política que havíamos preferido assumir.

Uma situação consequente de uma atitude que, meses antes, nos impusera, a nós mesmos, em meio a circunstâncias ainda avivadas na memória de todos.

Na memória dos amigos e companheiros de partido que nos seguiram na formação da Dissidência; na memória de outros que se tornaram correligionários, com valor e capacidade de esforços, numa tomada de posição para se constituir a corajosa frente autonomista, em luta pela sucessão governamental; nem as esqueceram, também, aqueles de quem dissidentes.

Não as esqueceram estes, e mais se lembram ainda, por tudo mesmo que fizeram, principalmente contra nós, servindo-se para isso de exímios assessores, embora nem sempre deixando vestígios próprios.

A maldade Sr Presidente, tem características que dispensam, para identificação de certos autores, pesquisar vestígios ou consultar a crônica ...

Dizemos de nossa situação pessoal, no alucido pleito, para mostrar, em síntese, e evocando episódios, do que foram e são capazes aqueles de quem divergimos nos seus processos de ação política.

Tendo discordado com outros companheiros de nosso Partido da idéia que neste veio a dominar, favorável à candidatura do General Osvaldo Cordeiro de Farias, não só pelo seu caráter extra-partidário, sem justificativa naquele momento, senão também pelo timbre que se lhe imprime, de tacita e virtual imposição, em entendimentos realizados entre políticos diversos, de dentro e fóra de nosso Estado; como resultado dessa atitude ninguém ignora, em nossa terra, e poucos desconhecem no Rio e outros trechos do país, como passam a ser tratados depois disso ...

Tudo se processara para o acerto da citada candidatura, entre o presidente do Diretório Regional do PSD e políticos vários, aos estímulos de grupos, na verdade, estranhos ou infensos ao equilíbrio dos interesses de Pernambuco. Tudo se fazia nesse objetivo, ao sigilo calculado das conversações palacianas, até porque a candidatura de que se tratava negava a tese anteriormente sustentada em favor de um nome partidário e pessedista para a sucessão estadual.

O SR. NOVAES FILHO — Peço desculpas por interromper o discurso de V. Exa., a quem sempre me ligou velha amizade e mereceu a maior consideração.

O SR. JARBAS MARANHAO. — Agradeço a V. Exa.

O SR. NOVAES FILHO — Desejo, apenas, dar ao Senado depoimento veraz sobre a maneira como surgiu, em Pernambuco, a candidatura do eminente brasileiro Gal. Osvaldo Cordeiro de Farias. Numa reunião no Palácio do Governo, com a presença dos chefes de todas as correntes partidárias que se coligaram, por ocasião da candidatura do Sr. Etevíno Lins, o Sr. João Cleofas insistiu fortemente na candidatura de conciliação do também brasileiro Gen. Nelson de Melo. Depois de longas demarques e debates, lembro-me até de que o Sr. Etevíno Lins usou a seguinte expressão: "Para mostrar meu desejo de conciliar os partidos que me elegeram, para render homenagem à UDN e ao Sr. João Cleofas, vou ter uma atitude heróica: em vez do nome do Gen. Nelson de Melo sugiro de um general gaúcho, presentemente no Recife, filiado às tradições de Pernambuco, Sr. General Osvaldo de Farias". Este o depoimento que desejava prestar, de como surgiu a candidatura do Gen. Cordeiro de Farias. Aproveito o ensejo — permita-me V. Exa. — para dizer que lamento não houvesse ela contado com o apoio político do nobre colega, homem perfeito à altura e capaz de governar o nosso Estado, conforme deu provas durante a campanha governamental.

O SR. JARBAS MARANHAO — O Presidente do PSD de Pernambuco, sem autorização do Diretório do Partido, segundo o assentado em reunião anterior, fins de 1953, se não me falha a memória, por iniciativa própria, e depois de haver afirmado em várias declarações públicas sucessivas e em conversa com seus correligionários que o candidato de conciliação deveria sair dos quadros do PSD, por ser majoritária a agremiação no Estado, depois de todos esses pronunciamentos, e à revelia de seus correligionários, apresentou, sugeriu, indiscutivelmente, como candidato ao Governo do Estado o nome do Gen. Osvaldo Cordeiro de Farias.

Quanto ao ato heróico do Presidente do meu Partido, lamento não ter a mesma impressão do nobre Senador Novaes Filho...

O SR. NOVAES FILHO — Apenas repeti as expressões do Sr. Etevíno Lins, na ocasião.

O SR. JARBAS MARANHAO — ...porque escolheu ele como candidato ao governo de Pernambuco, em singular heroísmo, com apoio de vários partidos, o Comandante Militar da Zona Norte, com apenas seis meses de permanência em no Estado, sem tradições em nossa terra, sem vinculação com a vida pública de Pernambuco, estranho portanto, à vida política do Estado. Ainda devemos agradecer ao nobre colega de bancada, as referências que fez à nossa pessoa num gesto próprio de sua habitual fidalguia.

Assim, nenhuma audiência prévia fôia aberta, ao que nos conste, a quaisquer dos companheiros que vieram a se tornar dissidentes, nem como simples e aparente acato, para discussão, mesmo reservada, como seria explicável, do relevante assunto. Era o desdém de uma vaidade caprichosa, em tendências renovadas. O que bas-

tava, era fazer o que se fiz isto e acertar-se tudo e depois dar-se conhecimento aos demais, inclusive ao Vice-Presidente da seção do PSD, o qual, nada teria a opor, porque nada poderia opor, talvez, como pensasse, por falta de ânimo para se opor...

Simplificara-se tudo, ao final, na aparência de um convite por meios indiretos, para que fôssemos ao Estado tomar conhecimento de revelações julgadas importantes. Revelações estas — no ignorávamos — sobre o que já estava estudando, deliberado e assentado. Tanto vale dizer não adiantaria nos transportarmos, naquela ocasião, a Pernambuco; e assim aguardamos a oportunidade de assumir, como viemos assumir, na delicada emergência, a posição política com que nos definimos contrariamente ao que fôra, daquele modo, resolvido pelo então governador.

Resguardamos, dessa forma, justas sensibilidades, e mais ainda nossas responsabilidades no Partido, já evidentemente menos consideradas ou talvez menosprezadas, nessa fase, como consequência natural e indissociável de um preconcebido plano, de que éramos alvo, em processo paciente e ardiloso, através de mofinas na imprensa, cavilações e intrigas de toda sorte no smelos políticos. Resguardamos tudo isso, o que era justificável, e, sobretudo, aquelas razões manifestadas em declarações sucessivas, nelas quais nos omissemos à candidatura a que nos referimos.

Haveríamos de ser voto vencido por compreensão divergente: «nas de tal modo desdenhados aquelas sentenças e aquelas responsabilidades, o nosso destino tinha de ser o que foi: uma atitude discordante em ação. Originou-se, ali, a Dissidência que seria representada, até, na nossa única pessoa, se nos faltasse os bravos companheiros, pois, que, isoladamente, mesmo, haveríamos de figurar, como símbolo dessa atitude, ainda que fosse para chegar antes de tempo, ao fim da carreira política.

Ficamos, portanto, em compromisso de luta, embora convictos da desqualidade contra nós: a minoria do diretório do Partido em divergência com a maioria, que já se abotava em legendas outras à influência de tudo que se tramava: carência absoluta de cobertura na imprensa dominando a esse tempo, no Estado como em sua Capital, ampla propaganda do candidato oficial: insinuações, a princípio, de maneira vitoriosa logo denunciado, de modo incisivo, de que éramos candidato do Catete e até de nós próprio, como chegou a dizer, levitamente, ainda mais por não nos conhecer, o Sr. Odilon Braga, quando os fatos viriam provando e provaram justamente o contrário, até o fim.

Tanto assim que, sentindo embora incompreensão de muitos naqueles dias, não chegamos a lançar o nosso nome, convocando recebendo continua manifestações de solidariedade de partidos que nos vinham apoiando para esse fim, num justificável propósito de deixar sobrepujado ratente que não estávamos divergindo por querer ser candidato. Nos desmismos sim, a organizar a resistência aglutinando forças políticas no empenho pela causa, e a aceitar, logicamente, as responsabilidades do candidato em suas circunstâncias e existentes, no curso dos acontecimentos não viesse a surgir outro nome, nessa hora, de qualquer partido, de radicalização, porém, na vida política do Estado, de vez que a tese de candidato do PSD, por ser majoritária essa afirmação fôra vencida com a escolha do candidato militar.

Não havia como não haver parte restrita de ordem regional queríamos tradição, vínculos e serviços ao Estado, títulos estes existentes na pessoa de quem fôra adversário nosso — o ex-deputado há várias legislaturas, ex-conselheiro e ex-ministro, Sr. João Cleofas, em favor de quem se aglutinaram forças ponderáveis, como bem expõe o número de deputados eleitos para a Assem-

bléia Legislativa e para a Câmara Federal, numa equipolência de presidência melhor ainda no voto majoritário, pela igualdade de representantes trazidos a esta Casa.

Sendo o voto majoritário mais de significação pessoal que o de legenda, qualquer que seja a altura numérica em que se exprima, esse voto manifesta sempre mais uma preferência ou um apreço. Nesse sentido, não seria absurdo dizer que um voto vale o que milhares valem, até porque na preferência ou no apreço de um só pode haver uma superioridade muito alta, no mérito do votante que prefere, ou na consciência que aprecia para julgar. Nesse sentido, pois, agradecemos a um como agradecemos a quantos votaram em nós, no último pleito.

Naquele momento, o que o povo pernambucano nos deu, para profundo conforto, foi mais que preferência ou apreço, por ter sido também u'a homenagem a quem fôra acerbamente injustiçado.

Sr. Presidente, aludímos, de início, a uma situação pessoal, de nossa parte, na última campanha eleitoral. Uma situação pessoal, como dissemos e repetimos, numa atitude política. E' que por essa atitude, e sendo homem sem maldades, e de escrupulos que pertencem à natureza de toda uma família, tivemos o nosso nome levado por adversários, pregadores de recuperação moral, a um pelourinho que a agressividade profissional mandou preparar na difamação pixada por mãos anônimas, instruídas por orientadores embuçados porém identificáveis na feia tradição de seus processos e nos sinais de sua índole. Participou de tamanha angústia, nesse pelourinho, principalmente, nosso saudoso parente e amigo, Arminio Moura, com a trágica consequência que, pouco tempo depois, veio privar a família de seu afetuoso convívio os inúmeros amigos, das suas qualidades prestantes e dedicada afeição; o comércio e a indústria, de sua cooperação utilíssima, em métodos de progresso; o meio social, das suas benemerências; e a vida do PSD como a de pequenos partidos, do eficiente apoio de um animador inteligente. Foi ele vítima nessa campanha de assalariados de certo jornalismo, acostumados a doestos e baldões, profissionais da ação daninha do insulto e da calúnia.

Ainda mais, em tal situação, antigos companheiros do Diretório do PSD, local, ficaram indiferentes a qualquer declaração de solidariedade que estávamos a merecer, particularmente, de cada um, ou da própria entidade do Partido, no episódio da distribuição de boletins infamantes e do ignobil pixamento de quase toda Área do Recife e até de municípios circunvizinhos daquela Capital. Solidariedade que estávamos a merecer, mesmo sob aspecto meramente formal, naqueles dias em que — e talvez mais por isso — dadas as paixões que esqueciamos nos seus impulsos até o respeito à delicadeza de velhas amizades, era o nosso nome, ainda, atacado continuamente pelo servilismo de uma imprensa especializada, para não falarmos em críticas tendenciosas e enfáticas de colonistas outros, moderados mas suspeitos na sua colaboração; naqueles dias do anonimato organizado em equipes acreditadas na sua maléfica pericia e garantidas na segurança de sua ação, por isso mesmo comprometedora, esta, da responsabilidade de órgãos da administração do Estado, sintoma que logo não escapou ao juízo observador do público; de tal modo rebaixada essa campanha que boletins injuriosos de nossa probidade foram enviados a mãos paternas, nas vésperas de nossa viagem para o Estado, em definição de atitude.

E' que, naqueles propósitos valiosos de impor unanimidade, procurando conquistar apoio por todos os processos, desde a solerça até a éses

métodos repugnantes de ferir sensibilidades, não adiantaria se lhes fosse dito: aqui, não; aqui já é lugar de mais respeito...

Sabiam eles que essas brutalidades morais não podiam nos atingir; agiam, porém, assim, por triste e torpe vingança. Não nos degradaram e sabiam que não poderiam fazê-lo; mas tentaram-no, através das perfidias de agentes vários, esquecendo, nessa hora, um passado de convivência partidária que lhes devia ser grato e respeitoso. Não nos degradaram, porque uma alta consciência coletiva foi solidária, como havia de ser, com a nossa tranquila consciência, desaprovando por injustas e perversas as façanhas de tão memorável opróbrio.

Da luta, entretanto, não saíramos senão no seu final. Tínhamos compromisso de lutar, e assim prosseguimos com os companheiros dissidentes, e os aliados, enfrentando os efeitos da rude campanha.

O Movimento Popular Autonomista, assim, soube manter convicções e defender princípios, conseguindo, além disso, grande rendimento partidário.

Fomos eleitos em oposição, pelo apreço popular, gradativa e ascendentemente comprovado. Mesmo sem esse resultado, estarmos satisfeitos por havermos mantido, numa hora em que predominavam acomodações, um necessário sentimento de independência.

Eleito para o Senado, tivemos um julgamento que nos escuda. Um julgamento contra uma ignomínia que tem efeitos reflexos de um gilvaz na face desses insultadores.

De nossa orientação, o julgamento que esperamos sempre ter, é como esse que, em hora momentosa para nós, se manifestou a 3 de outubro, numa lição ou exemplo que, talvez como outros, ainda não sirva para tão falsos ermitões; para tão conhecidos e incorrigíveis balisás orientadores das avanças anônimas da Infânia. Melhor para corrigi-los, se possível, como horrível advertência, na história desse opróbrio, a que os vinculou a opinião pública de nossa terra, seria a lembrança, a todo momento, de sacrifícios como o de Arminio Moura, assunto sobre o qual ouviu, recentemente, esta Casa, judiciosas considerações do nobre Senador Apolônio Sales, em evocativo discurso.

Quem votou em nós, nessa eleição, votou num julgamento sobre tudo pessoal. Quem não o fez, cumprindo respeitáveis deveres partidários ou exercendo direito de preferência, há de nos fazer justica no seu íntimo.

É assim que julgamos Pernambuco, por sabermos que ele sabe julgar.

Na vida pública, mais do que em qualquer outro setor, o bem comum exige que se atue com imenso prumo.

Cada um de nós contribui com o seu cabedal para um idealizado resultado coletivo.

Numa obra de conjunto não há o que sentir por pequena contribuição que se dé. Cada um serve com o mérito que se ajusta ao de todos.

Há momentos, por isso, em que os mais capazes igualam-se aos menos aptos, pois no apreço do que está realizado pelas mãos ou inteligência de muitos nem sempre se investigam distinções. E que numa conjugação de esforços toda tarefa, mesmo especificamente encarada, é valiosa. O sedimento mais tosco na colaboração de alguns é uma das garantias do edifício...

Como numa obra de conjunto, a cooperação na vida pública é assim.

Há lugar para todos, sem distinção de nenhuma, na graduação dos merecimentos cooperantes. Sómente, uma virtude lhes deve ser comum para o equilíbrio da ação realizadora: o senso da medida, sem o qual não há a necessária compreensão de responsabilidade. Há de tê-lo, ao certo, essa esclarecida sensatez que está na linha da admirável modéstia natural e até da louvável modéstia formada na co-

rajosa autoeducação de hábitos. Sem esse entendimento, salvo exceções de uma dessas fórcas de observação, privilegiadas, será fatal o desmantelo.

É belo — e também acontece ser útil — um traço luminoso de gestos ousados em aventuras de predestinado, ainda que, por vezes, sem toque de experiência ou sentido de evolução venham a perturbar o equilíbrio de esforços que se conjugam ou interromper a própria evolução...

Mas é belo, podendo até ser útil, em ocasionais impulsos de predestinados; em advertências desses espíritos de excepcional vigor, que podem falar ante o respeito merecido; ou daquelas que inesperadamente persuadem no seu objetivo ao calor de uma nova razão. A razão de uma técnica que se desconhece; a de um princípio que alerta; de uma idéia que clareia e de uma verdade que afirma. De uma verdade que afirma, e não, de uma mistificação que ilude; de uma verdade que convence, e não, de um capricho que impõe; de uma verdade que é simples, e não, de u'a mentira que é dourada.

Razão nova, categorizada numa sequência de razões anteriores, que dominaram ao seu tempo, por tudo que era certo, nelas. Razão que, mesmo discutível, tenha o bafejo íntimo de uma convicção; que, ainda que erre, manifeste sinceridade na sua voz. Razão que não seja um falsete dessa voz; que não preconize o bem com agentes do mal; e que não se choque evidentemente consigo mesma. Uma razão, portanto, que não doutrine sobre coisas puras, conduzindo sua bôlisa de venenos; que não peça recuperação do que não tem nem crêntre dar; que não clame pela austeridade se é notoriamente parcial quando governa; que não reclame, tão severa e enfaticamente, por zelos ortodoxos de moral política, quando, na política apenas alterna entre vulgar das contingências e os desesperos personalistas que uma corte adestrada tão bem interpreta e faz explodir contra o que há de respeitável e mais sensível no patrimônio respeitado de seus adversários; que não grite em favor de restrições do Erário, guardando uma cornucópia de empregos públicos como bens inventariados para colaboradores e serviços.

Se pede, se clama, se reclama, se grita; se tudo isso faz, fazendo tradicionalmente assim, vale a pena a doutrina que nós convida a novas experiências do bem... Respeitemo-la nos apelos, ainda quando forem estes incabíveis ou desnecessários, distinguindo-lhe os falangários entre os farsantes hábeis e irritantes que viviam as sensações...

#### O SR. PRESIDENTE:

(Fazendo soar os timpanos) — Peço licença ao nobre orador para ponderar que falta um minuto para o término da hora do expediente.

#### O SR. NOVAES FILHO:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, peço a V. Ex.<sup>a</sup> consulte a Casa sobre se consente na prorrogação da hora do Expediente, para que o nobre Senador Jarbas Maranhão possa concluir sua ordem de considerações.

#### O SR. PRESIDENTE:

O Senado acaba de ouvir o requerimento do nobre Senador Novaes Filho.

Os senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer como se acham. (Pausa).

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Jarbas Maranhão.

#### O SR. JARBAS MARANHAO:

Agradeço ao nobre Senador Novaes Filho o pedido que fez de prorrogação da hora do expediente e igual-

mente agradeço ao Senado o have aquiescido à iniciativa de S. Ex.\*

(Continuando a ler):

A fatuidade, a estultícia, a presunção, que é a forma mais branda, quando não ridícula, de asperezas congênitas, cria certa ordem curiosa de revolucionários: os reformadores de um sistema de costumes de cujas faltas e deficiências são os mais responíveis.

Sem ironia: é muito para quem é. Já chega a ser demais para se crer...

Mas, acreditemos... Eles abusam da carência visual na penetração da marcha, e se dizem pioneiros. Que é, porém, da visão perscrutadora do futuro? O privilégio dos pioneiros, a quem se assemelham um tanto os que revolucionam atraídos pela flama do ideal, é justamente esse de bem olhar, com a virtude da tenacidade que, por si, não se detém.

Como repeti-los, aquéle que vê mal; que é teimoso e não tenaz; que é agressivo e não rebelde; que quer e não idealiza? E como também reformar com obreiros rudes do mesmo artezanato? Como pensar em termos altos com a mesma índole primitiva, sem estilos compatíveis com a boa ética? Como reformar assim? Como melhorar costumes, processos, sistemas, quando a conduta ainda está adequada a uma retina viciosa, as pretensões sempre conduzidas na astúcia de expedientes e a orientação ainda subordinada ao absolutismo pessoal?

Quem não estudar, não ensine. Quem não aprender, não oriente. Se não refletir, não aconselhe. Se não sentir, não advirte. Não se habilitando, não tente realizar. E não realizando, não tente criticar. Em tais condições, arrisca-se muito se pretender construir. E assim, como pretender reformar? Imitando outros?

Num exercício de aprendizagem, através da emulação; comparando para consertar; observando para melhorar; apurando para desenvolver e requintando para aperfeiçoar — aqui, a imitação influi benéficamente. Na escola, como na oficina; nas letras, como na arte; na administração, como na política; e nas demais atividades enfim. Mas imitar num método de persistente aperfeiçoamento, resguardando, é claro, o sentimento da personalidade. Imitar, aprendendo e evoluindo — tardio que venha a ser o resultado — até mostrar-se apto ou ficar corrígido. Nunca imitar para influir ou decidir antes do seu tempo.

Nunca imitar fora de seus hábitos, se quiser ser verdadeiro. Jamais tentar escaladas que exigem o equilíbrio do contacto das alturas. De agente áspero e cobiçoso do poder não se passa, mesmo querendo, para um apostolado, sem o crivo da reeducação que denora, e, às vezes, lamentavelmente, não se verifica.

Quem se firmasse num longo período de acertadas ações, comprova das na continuidade delas, com atos de substância, na moderação disciplinada que se houvesse tracado, já poderia aconselhar, orientar ou instruir. Já não seria suspeito para se propor a realizar ou reformar alguma coisa, ajudado por qualidades adquiridas na educativa censura aos erros próprios.

Mas, sem um sincero desejo de modificar-se ou deliberação honesta de evoluir, em correção paciente de tendências e velhas práticas, não haveria, como não há, reabilitação pessoal a esperar-se, faltando assim merecimento e autoridade para tais ações reformadoras...

Disciplinando-se, e policiando-se a si mesmo reprimindo excessos e evitando intrigas; pensando mais em ascender do que em vencer, num arrejamento contínuo e sistemático, há, realmente, o que esperar de proveitoso nos efeitos!

é um critério inteligente de formação, até dentro da rotina, que também é útil, quando o agodamento é quase sempre um mal.

Para que, pois, atitudes de insopitáveis vaidades ou menos controlada vontade de aparecer no altiplano, se na falta da sabedoria mais lamenteável não o desconhecimento do homem, nem aquela disfarce que às vezes trai, sutilmente, certas figuras de palco em momentos de aparente austeridade; porém o corajoso engodo de um programa na vida pública, tão contraditório com o sentimento de crônicos animadores da maldade, no anonimato oficialmente organizado para o ataque de calúnias, com a baixa epítetica das injúrias contra o patrimônio dareputação de adversários seus e até develhos companheiros de Partido, ocasionalmente em divergência, de que foi fértil o nosso Estado na campanha política ultimada a 3 de outubro do ano findo.

Que sorte a do nosso país se a sua desejada recuperação político-moral, que é o lugar comum de certos reformadores destes dias, fosse orientada e defendida por vanguardas especializadas no ataque à honra alheia. Tão especializadas para esse fim que a sua melhor tática é o ataque à honra dos que têm honra para se gorzar o horror que isso causa e disso tirar um calculado e malefício proveito!

Mas, Sr. Presidente, se, em tudo isso, predominasse menos o irritante que o ridículo, ou figurasse apenas o ridículo, em expressões ensinadas bastante conhecidas, teria cabimento se dissessemos ao término dessas considerações, e servindo-nos de frase frágeis típicas lida nos primeiros tempos da juventude: tais reformadores não são mais que reformistas, reformecos ou reformalhos. (Muito bem, muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado).

#### O SR. PRESIDENTE:

Esgotada a prorrogação da hora do expediente, passa-se à

#### ORDEM DO DIA

*Votação, em primeira discussão, do Projeto de Lei do Senado n.º 1, de 1955, que modifica a Lei n.º 2.004, de 3 de outubro de 1953, que dispõe sobre a política do petróleo e define as atribuições do Conselho Nacional do Petróleo, institui a Sociedade por Ações Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 155, § 3º, do Regimento Interno, em virtude do requerimento n.º 101, de 1955, do Sr. Bernardo Filho e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 22-3-55), tendo pareceres contrários das Comissões de Constituição e Justiça, Economia, Transportes, Comunicações e Obras Públicas, Segurança Nacional e Finanças, e dependendo de prorrogação das mesmas sessões sobre as emendas de Plenário.*

#### O SR. PRESIDENTE:

Como é do conhecimento do Senado, este projeto voltou às Comissões para que se pronunciassem sobre as emendas antes oferecidas em plenário.

Assim, vou dar a palavra ao nobre senador Argemiro de Figueiredo, para emitir parecer verbal pela Comissão de Constituição e Justiça.

#### O SR. ARGEMIRO FIGUEIREDO:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. presidente, as emendas apresentadas ao nobre Senador Apolônio Sales libertam o projeto n.º 1, de 1955, seus pecados. Alteram-no, de certo modo, mas, em substância, conservam medidas que combatemos, ou seja,

a modificação do regime monopolista estatal para os serviços de exploração do petróleo.

Julgo que tudo quanto aqui dissemos a respeito da inconveniência do projeto pode ser aplicado em cheio às emendas de autoria do nobre Senador Apolônio Sales.

A Comissão de Constituição e Justiça opina, portanto, pela rejeição das emendas, porque as considera, no momento, inconvenientes aos interesses nacionais.

Compreendemos a elevada intenção que inspirou o Senador Apolônio Sales na elaboração das emendas a que me refiro; comprehendo e faço a devida justiça ao nobre Senador, adiantando-lhe que a nação inteira bem conhece seu elevado espírito público e as intenções patrióticas que o inspiraram nesse caso.

Ainda ao emitir parecer na penúltima sessão desta Casa, tive oportunidade de declarar que não poderíamos distinguir as duas correntes que aqui se debatem no sentido de saber quais deles é a que mais se exalta na defesa dos grandes interesses do Brasil. Do resultado desse choque de idéias, Sr. Presidente, nós, naturalmente, não devemos registrar vencidos ou vencedores. Haverá, de certo, uma maioria; haverá uma ideia vencedora, mas, na verdade, aqueles que numericamente poderiam aparecer como vencidos, ficarão certamente tranquilos porque cumpriram o dever que todos nós devemos respeitar que é de cuidar, acima de tudo, no desempenho do nosso mandato, dos altos interesses do Brasil.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem; muito bem).

#### O SR. PRESIDENTE:

Estando ausente o nobre Senador Juracy Magalhães, dou a palavra ao Presidente da Comissão de Economia, Senador Fernandes Távora, para indicar-lhe substituto.

#### O SR. FERNANDES TÁVORA:

Sr. Presidente, tendo se ausentado desta Capital o Senador Juracy Magalhães, relator do projeto na Comissão de Economia, designo para substituí-lo o Senador Lima Teixeira, para dar parecer.

#### O SR. LIMA TEIXEIRA:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, a Comissão de Economia, por maioria de votos, depois de examinar detidamente as emendas apresentadas pelo ilustre Senador Apolônio Sales, concluiu pela rejeição das mesmas, uma vez que não modificam o principal objetivo do projeto, que é a revogação do critério do monopólio estatal fixado na Lei n.º 2.004. O projeto mereceu parecer contrário e as emendas não teriam cabimento nem se justificariam, se porventura a Comissão as aprovasse.

Seus membros foram unânimes em louvar os bons propósitos do Senador Apolônio Sales, mas infelizmente, não puderam aceitar as emendas apresentadas, por se chocarem frontalmente com a organização da Petrobrás.

Este o parecer da maioria dos membros da Comissão de Economia, exceptuando, sem dúvida, o voto do Senador Fernandes Távora, favorável às emendas.

Este o parecer da Comissão. (Muito bem).

#### O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Coimbra Bueno, para emitir parecer em nome da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

#### O SR. COIMBRA-BUENO:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, pelas opiniões e discussões que já vimos assistindo em torno do problema do petróleo, já po-

demos concluir que se enelas continuarmos, provavelmente chegaremos ao mesmo resultado, isto é, a decretação da lei de petróleo tal como está, o que, aliás, justifica por se tratar de lei recente.

Quanto às emendas ao Projeto do Senado n.º 1, de 1955, ficaram na preliminar de que a legislação do petróleo, recém-decretada, após uma campanha que empolgou o Congresso e a Nação, deve prevalecer como "ditriz resolvida" até que produza seus efeitos — dentro de um prazo razoável.

Pessoal alguma ignorava que a legislação adotada ia impor pesados sacrifícios à Nação; é chegado o momento de "à base do plano elaborado ou em elaboração pelas entidades competentes", serem adotadas medidas radicais e prioridades que resultem na destinação aos recursos essenciais à pesquisa, lavra e refinação do petróleo. Ninguem ignora, se adotar-se essa legislação, que tais sacrifícios poderiam ir ao extremo da limitação total da importação de artigos superfluos, e parcial até mesmo do trigo, bem como na exportação até de carne e de outros produtos, impondo limitação e economia desabituadas, mas possíveis, em prol de um objetivo vital, para a sobrevivência do país.

A Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, por sua maioria, é pela rejeição das emendas, como já o foi do Projeto. (Muito bem).

#### O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Calado de Castro, para emitir parecer sobre as emendas, em nome da Comissão de Segurança Nacional.

#### O SR. CALADO DE CASTRO:

(Lendo):

Sr. Presidente, ao Projeto de Lei do Senado n.º 1, de 1955, foram apresentadas, pelo nobre Senador Apolônio Sales, 3 emendas, que passamos a examinar.

A emenda n.º 1 modifica a redação do inciso III do art. 2º, de modo a outorgar à Petrobrás a metade da área de 600.000 hectares prevista no projeto para as concessões.

Ora, a alteração não esconde o projeto de sua falha principal, que é a quebra do monopólio exercido pela União nos termos da Lei n.º 2.004, de 3 de outubro de 1953.

A emenda n.º 2 suprime os artigos 2º e 3º que tratam, respectivamente,

da área de atividades da Petrobrás

e da revogação dos artigos 43, 44, 45,

e o parágrafo único do artigo 46 e o

artigo 47 da Lei n.º 2.004, referentes

à situação das refinarias e dos navios

— tanques de propriedade particular.

As modificações proposta na emenda n.º 2, embora atenuem alguns inconvenientes do projeto, não alterem

o seu objetivo principal, isto é, a revo

gação do monopólio estatal da pes

quisa, lavra e refinação do Petróleo.

A emenda n.º 3 determina que, "atingindo o equilíbrio entre a produção e o consumo de petróleo e derivados, no país, não serão permitidas novas concessões a capital privado".

Essa disposição não teria nenhum

valor prático, uma vez que, se permi

tidas as concessões pelo prazo de 30

anos, prorrogáveis por igual período,

nos termos do art. 1º, as empresas

concessionárias não interromperiam

sus atividades em benefício da Pe

trobrás, quando atingido o equilíbrio

de produção e consumo de petróleo e

derivados no país. O que a emenda

proíbe, nessa etapa dos trabalhos pe

trolieros, é a concessão a novas em

presas particulares.

Assim, as emendas não consultam

ao interesse da defesa nacional, pois

não invalidam os conceitos constantes

do nosso parecer anterior contrário ao

projeto.

Nestas condições, a Comissão de

Segurança Nacional opinou pela re

jeição das emendas de plenário ao

Projeto de Lei do Senado n.º 1, de

1955. (Muito bem).

#### O SR. PRESIDENTE:

Com a palavra o nobre Senador Alberto Pasqualini, para dar parecer em nome da Comissão de Finanças.

#### O SR. ALBERTO PASQUALINI:

(Não foi revisto pelo orador) Senhor Presidente, o pronunciamento da Comissão de Finanças, em parecer anterior, foi no sentido de que não sómente deveria ser mantido, em toda sua plenitude, o monopólio estatal da exploração petrolífera, mas que também esse monopólio deveria ser exclusivamente exercido por entidades estatais instituídas para esse fim.

Nessas condições, Sr. Presidente, o parecer da Comissão de Finanças é, a priori, contrário às Emendas do eminente Senador Apolônio Sales, por insistirem, ainda que de forma um pouco mais atenuada, na concessão da exploração petrolífera a empresas privadas.

A Comissão de Finanças, por esse motivo, opina pela rejeição das emendas. (Muito bem!).

O Sr. Senador Jarbas Maranhão enviou à Mesa, por escrito, declaração de voto que vai ser publicada de acordo com o seguinte:

E' enviada à Mesa a seguinte:

#### DECLARAÇÃO DE VOTO DO SENADOR JARBAS MARANHÃO

O Projeto de Lei do Senado n.º 1, de 1955, modifica dispositivos da Lei n.º 2.004, de 3 de outubro de 1953, que institui o monopólio da União em matéria de petróleo e a empresa destinada à sua execução, isto é, a Petrobrás.

De sua justificação se verifica que é propósito fundamental da iniciativa alterar o vigente regime do monopólio, uma vez que as atividades relacionadas com o petróleo poderão vir a ser exercidas por terceiros e não exclusivamente, como na lei em vigor pela Petrobrás.

Mas há uma contradição flagrante na manifestação desse propósito por parte do autor do projeto, quando mantém o art. 1º da Lei n.º 2.004. Não é possível conciliar o estabelecido no citado dispositivo com a modificação pretendida para o art. 2º. A concessão importa, efetivamente, em quebra do monopólio, que, na lei da Petrobrás constitui privilégio da União ou seu próprio Estado.

De fato, o art. 1º da aludida lei diz que constituem monopólio da União a pesquisa, a lavra, a refinação e o transporte do petróleo e que, para a execução desse monopólio, a União disporá de dois órgãos, o Conselho Nacional do Petróleo, para as tarefas de orientação e fiscalização, e a Petrobrás, para a execução. A Petrobrás é, nesse caso, o instrumento executivo de um privilégio reservado ao Estado.

Ora, de acordo com o projeto, as atividades poderão vir a ser exercidas por nacionais ou empresas organizadas de acordo com as nossas leis, que passarão a competir com a empresa criada pelo Estado, não havendo mais portanto, monopólio. O conceito de monopólio exclui o de multiplicidade de agentes e de competição. Os próprios autores do projeto assinalam esse ponto quando, em certo trecho da justificação, dizem que existe monopólio quando é dado a alguém, "sem com petidor, explorar uma indústria ou vender uma mercadoria especial".

Além disso, precisamos ter em vista que o monopólio estabelecido na Lei n.º 2.004 não se restringe ao aspecto da propriedade do subsolo. Ao contrário, o monopólio foi mesmo estabelecido para compreender as diversas fases da indústria petrolífera, desde a pesquisa e a extração de óleo em jazida ou de xisto até a refinação

e o transporte. A iniciativa privada foram deixadas, livremente, mas dentro, é claro, de outras leis pertinentes à matéria, a distribuição e venda dos produtos acabados aos consumidores e as chamadas indústrias petroquímicas, que utilizam como matéria prima os subprodutos da refinação.

A lei estabeleceu um sistema orgânico de exploração do petróleo no país. O projeto procura substituir esse sistema por um regime de concessões, sem definir as condições precisas em que as mesmas devem ser outorgadas e sem precisar a situação real em que ficará a Petrobrás após esse novo regime. Ela, a Petrobrás, está excluída do rol dos concessionários.

Mas que seria a Petrobrás, na forma do projeto? Teria regime de privilégios especiais que a defendessem dos concorrentes? Não, o projeto não lhe atribui esses elementos de defesa. O projeto a coloca, então, em condições de igualdade com os futuros concessionários? Também não, mas pior até. Realmente a Petrobrás, que, no regime vigente, tem a exclusividade para pesquisar, produzir, industrializar e transportar petróleo ver-se-á em situação de extrema inferioridade em relação aos prováveis e futuros concessionários, em face da nova redação proposta para o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 2.004.

De fato a pesquisa e a lavra pela Petrobrás ficariam limitadas à área do Recôncavo baiano e as áreas formadas por um raio de 22 quilômetros "tendo como centro um pouco pioneiro de produção comercial, que tenha sido perfurado antes da vigência desta lei". Isto importa em dizer que, na situação atual, fora do Recôncavo baiano, a Petrobrás só poderia pesquisar numa pequena área de 152.000 hectares, em torno do poço de Nova Olinda, enquanto qualquer concessionário poderia obter áreas de até 600.000 hectares para pesquisa e lavra em qualquer ponto do território nacional, inclusive em torno do Recôncavo baiano e de Nova Olinda.

O projeto é, portanto, profundamente prejudicial à Petrobrás.

Quanto ao tumulto que o presente projeto traria à organização legal do problema do petróleo entre nós, não há a menor dúvida. Sob esse aspecto, ele é decisivamente perturbador. Constitui-se num impacto de repercuções imprevisíveis no tratamento da questão de vez que concorre para confundir a terminologia, subverter conceitos e acrescentar obscuridades onde a lei vigente é clara e sistemática. E para uma mudança tão radical na orientação jurídica da matéria, seria necessário que se houvesse cuidado de revestir-lo de coerência e previsão.

Realmente, para problema de tal complexidade e sujeito a tantas controvérsias, conveniente seria conceituar rigorosamente os objetos e definir com propriedade as relações jurídicas. Para referir sólamente a questão da indeterminação de conceitos que o projeto encerra, basta mencionar as impropriedades, expressões equivocas e deficiências técnicas com que são empregados termos como *monopólio, explorar, poço pioneiro de produção comercial, preço internacional de óleo cru e derivados* e outros mais que ressaltaria a uma leitura atenta.

Não se fica sabendo se *monopólio* continua a ser aquilo que o art. 1º, da Lei nº 2.003, estabelece, ou se corresponde ao expresso desejo do projeto de que o tratamento do problema e o exercício das atividades sejam divididos por muitos. Não se fica sabendo se *explorar* é empregado na acepção de pesquisar, procurar no desconhecido, ou se na de extrair petróleo do subsolo. Não se pode atinar com o que se pretende através de expressão equivocada como *poço pioneiro de produção comercial*. Os poços pioneiros, por definição, ainda não se classificam entre os de produção comercial, são poços de pesquisas; os poços de produção comercial já não

se encontram mais entre os considerados pioneiros, pertencem a uma etapa ulterior da produção petrolífera. Quanto à exigência de entrega do petróleo (não se sabe bem a quem) pelo preço internacional, ainda maior a confusão. Primeiramente, porque não há um preço internacional para o óleo cru e cada derivado, mas preços distintos para cada tipo e qualidade e em cada ponto de embarque. Além do mais, mesmo que houvesse esse preço, isso seria uma inovação total, uma subversão na política de preços do governo, inclusive por julgá-la ao mercado internacional, em vez de a fundamentar nos custos efetivos de produção, no país.

Em suma, o projeto pretende substituir uma situação definida por uma situação caótica, inclusive sob o aspecto jurídico.

Por conseguinte, mesmo que — para argumentar — pelo mérito o projeto não merecesse a rejeição do Senado, pelos seus aspectos técnicos-formais seria em todo sentido desaconselhável, pois fundamentalmente interessam a normalidade, a coerência, e a integridade da lei. Se está, porventura, já não atendesse as exigências da realidade, que fosse substituída, mas por outra lei que servisse a essa mesma realidade e não corresse para distanciar os instrumentos de ração legal da realidade viva.

Mas, se fosse sómente isso, não seria tanto. O que realmente o projeto atinge são direitos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Quanto aos da primeira, ainda se poderá alegar que a ela mesma compete dispor sobre o que lhe diz respeito. Mas no que tange aos direitos de acionistas como os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, o projeto é simplesmente leíso. Atentemos para o fato de que essas entidades públicas da federação se tornaram acionistas obrigatórias da Petrobrás, em virtude do que dispõem as Leis ns. 1.749, de 28-11-52 e 2.004, de 3-10-53. Recursos que lhes pertencem e pertencem, oriundos do imposto único sobre derivados de petróleo, e antes totalmente destinados a obras rodoviárias, foram vinculados à Petrobrás. Automaticamente, 25% da arrecadação do referido tributo são depositados no Banco do Brasil pelas Alfândegas, para ocorrer à integralização do capital mínimo de 10 bilhões de cruzeiros. A esta altura, a Petrobrás, já não é apenas uma entidade do governo federal, mas uma *empresa nacional*, de capital misto, na qual grandes recursos que não pertencem à União foram incorporados a título de subscrição de capital. A primeira distribuição de ações ordinárias da Companhia dar-se-á próximamente, e cerca de 1 bilhão e 245 milhões de cruzeiros dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios lhes serão devidos em ações ordinárias.

Como admitir-se, pois, mudança tão profunda na orientação legal, sem que ao menos se prevejam as indispensáveis compensações financeiras às referidas entidades de direito público? E' sensato admitir-se que o governo federal as tenha convocado para participar de um empreendimento de grande vulto, com magníficas perspectivas de sucesso e lucro, com inteira e completa jurisdição sobre todo o território nacional e, depois, sem maiores razões ou fundamentos, restrinja as atividades da empresa e, consequentemente, as suas possibilidades de sucesso, lucro e poderio?

Interessará ao Rio Grande do Sul, a Goiás, a Minas Gerais, a São Paulo, a Pernambuco, ao Paraná e a todos os demais Estados e respectivos Municípios participar obreiratoriamente de uma empresa cujas atividades ficarão praticamente limitadas ao Recôncavo baiano e a uma área de 152.000 hectares em Nova Olinda, quando por lei participam de uma empresa cuja ação tende a se estender e a se expandir por todo o ter-

ritório nacional, onde houver petróleo, e sem competidor?

Qual a justificação que o projeto oferece para tamanha mudança? Nenhuma. Repisa velhos e superados argumentos em torno do problema do petróleo entre nós. Reedita emenda que o Congresso Nacional rejeitou quando da discussão da lei. Refere-se a recursos, quando esses recursos, após uma luta incessante, puderam ser assegurados à Petrobrás, inclusive em dólares, conforme resolução de 3 de fevereiro último do Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito. Refere-se a carência de técnicos e aparelhamento, quando é sabido e não paira a menor dúvida quanto à inteira liberdade da Petrobrás para contratar os serviços dos melhores técnicos e para adquirir os mais modernos equipamentos especializados.

Pois bem. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios são sócios desse empreendimento, cujo sucesso dia a dia se afirma aos olhos da Nação. Que pretende o projeto fazer dessa sociedade? Transformá-la numa empresa de segunda categoria, por julgá-la ineficiente? Não há elementos de prova para que o Poder Legislativo o faça. Assim vejamos, de acordo com dados que nos foram fornecidos por técnicos da Petrobrás:

A lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, que resultou de um debate extenso e profundo — talvez o mais amplo e demorado debate sobre problema econômico brasileiro — a respeito de política petrolífera, não foi peito da experiência nacional em masequer posta à prova. A execução do programa do petróleo, através da Petrobrás, como estabeleceu aquela lei, sobre praticamente um período de 7 meses, pois sómente a partir de 1º de agosto de 1954, os serviços de exploração e produção de óleo cru passaram à administração da empresa.

Um semestre de atividade não oferece bases nem justificativa para revisão de uma lei, elaborada após árduos estudos, e que não foi experimentada ainda em todos os seus aspectos. Sómente um fato de suma gravidade poderia admitir a possibilidade de se procurar uma nova orientação legal. Mas, pelo menos por enquanto, não se indicam ocorrências que enfraqueçam ou abalam os fundamentos; adotados; ao contrário, a intensificação das atividades do programa do petróleo, apesar do curto prazo decorrido, é argumento ponderável em favor da continuidade da orientação tão recentemente inaugurada.

Com efeito, de agosto até esta parte, muitos fatos podem ser mencionados como indicativos do acerto da orientação atual. Dois fatos culminantes: a) o êxito da Refinaria de Cubatão, está processando óleo além de sua capacidade nominal, isto é, 50.000 barris por dia; b) o êxito das explorações na Amazônia com a localização de um campo produtor em Nova Olinda de possibilidade pronissoras, logo na primeira sondagem.

Além desses acontecimentos de alta significação, poderíamos citar ainda:

No setor exploração

1) elevação das reservas de óleo do Recôncavo baiano, com a recuperação do campo de Dom João, submetido a regime de injeção de gás e água;

2) perfuração de poços submarinos pel primeira vez no Brasil, com pleno

3) contrato de eminent técnico Exploração;

para a Chefia do Departamento de

4) "record" nas atividades de perfuração no Brasil, com u/a média de agosto a dezembro, de quase 5.000 metros mensais, com o mesmo equipamento de perfuração em 1951, por exemplo.

### No setor produção

a produção atingiu u/a média mensal 1º no período agosto a dezembro de 110.000 barris, ou seja, o dóbro da produção em 1951 e do I semestre de 1954;

2) os campos baianos estão aptos a produzirem já mais de 6.000 barris por dia, podendo ser elevada essa capacidade, em futuro próximo;

3) a produção de gás natural é 10 vezes superior à média de 1951 e 28% superior à do I semestre de 1954.

1) a Refinaria de Mataripe pro-

cessou, de agosto a dezembro, uma quantidade de óleo 48% superior à do I semestre de 1954 e 2,2 vezes à de 1951;

2) os estudos para ampliação dessa Refinaria, para 15.000 barris diáricos, com uma unidade de lubrificantes, estão em fase bastante adiantada.

Enfim, uma revisão da política atual significaria um pronunciamento ou um julgamento da Petrobrás pelo Poder Legislativo, sem suficientes elementos de prova para alguma.

A inopportunidade, além do mais, evidencia-se pelos reflexos psicológicos que uma revisão da política atual provocaria, afetando o crédito da empresa no exterior e mesmo no país. Sempre que se verificam manifestações de apoio por parte dos Poderes da República em relação à Petrobrás ou são adotadas medidas práticas tendentes a favorecer suas atividades, como no caso de recente resolução da SUMOC, a empresa encontra facilidades em negociar, inclusive financeiros, quer no país quer no exterior. Mas, quando são levantadas dúvidas ou são tentadas revisões, a Petrobrás vezes excessivas, das que com elas em sua ação pelas precauções, sente-se imediatamente dificuldade transacionam.

Não há elementos de prova para que o Congresso o faça e menos ainda neste momento.

Pondo à margem outros aspectos jurídicos do projeto, em relação, por exemplo, a própria soberania nacional, e fazendo abstração de seu próprio mérito, pensamos que deve ser rejeitado, por ser incompatível com o sistema adotado na lei, inconveniente e inopportuno, prejudicial à Petrobrás, lesivo ao patrimônio e aos interesses da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e por conter falhas de técnica legislativa.

### O SR. PRESIDENTE:

Há na mesa requerimento do Nobre Senador Domingos Velasco, da preferência para votação do Projeto. E como os pareceres são todos contrários, a proposição será submetida à votação antes das emendas.

Fica prejudicado o seguinte Requerimento n.º 122, de 1955

Nos termos do art. 125, letra i, do Regimento Interno, requeiro preferência para o Projeto de Lei do Senado n.º 1, de 1955 a fim de ser votado antes das respectivas emendas.

Sala das Sessões, em 29 de março de 1955. — Domingos Velasco. — Kerginaldo Cavalcanti. — Caiado de Castro. — Cunha Mello — Jarbas Maranhão.

### O SR. PRESIDENTE:

Há, também, requerimento para que essa votação seja feita em globo.

Em votação o requerimento para votação em globo do Projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovaram queiram conservar-se sentados (Pausa).

E' aprovado o seguinte

**Requerimento n.º 123, de 1955**

Nos termos do art. 127, § 1.º, letra "a", requeiro votação em globo do Projeto de Lei do Senado n.º 1, de 1955.

Sala das Sessões, em 29 de março de 1955. — Lucio Bitencourt. — Kerginaldo Cavalcanti.

**O SR. PRESIDENTE:**

Em votação o Projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados. — (Pausa).

E' rejeitado e vai ao Arquivo o seguinte

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
N.º 1, de 1955

*Modifica a Lei n.º 2.004 de 3 de outubro de 1953 que dispõe sobre a Política do Petróleo e define as atribuições do Conselho Nacional do ePetróleo. Institui a Sociedade por Ações Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima, e dá outras providências.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O artigo 2.º da Lei número 2.004 de 3 de outubro de 1953, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2.º A União exercerá o monopólio estabelecido no artigo anterior:

I — por meio do Conselho Nacional do Petróleo, como órgão de orientação e fiscalização.

II — por meio da Sociedade por ações Petróleo Brasileiro S.A., e das subsidiárias, constituídas na forma da presente Lei e por concessões dadas pelo Poder Executivo, depois de ouvido o Conselho Nacional de Petróleo e o Estado Maior das Forças Armadas, a nacionais ou a companhias brasileiras, organizadas de acordo com a lei, pelo prazo de 30 anos, podendo ser prorrogado por igual período.

III — Cada concessionário, com a exclusão da Petrobrás, terá permissão de resquisar uma área máxima de 600.000 hectares e a explorar metade dessa área, ficando a outra parte como reserva nacional, que será outorgada ao próprio concessionário, preferentemente, em igualdade de condições, ou a outro, mediante concorrência pública em época determinada pelo Poder Executivo.

VI — O concessionário obriga-se a pagar ao Governo uma taxa fixa por hectare em exploração e mais uma percentagem do óleo extraído, que será entregue em pontos acessíveis ao embarque. A taxa fixa e a percentagem de óleo serão objeto de estudo do Conselho Nacional do Petróleo, que as determinará de acordo com a zona a explorar, tendo em vista as possibilidades do campo e meio de transporte.

V — O concessionário obriga-se a fornecer o petróleo cru e derivados que sejam necessários ao consumo interno e defesa nacional, a critério do governo, pelo preço internacional, pagos em moeda brasileira, podendo exceder o excesso.

Art. 6.º da Lei n.º 2.004, de 3 de outubro de 1953, passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo único — A pesquisa e a lavra realizadas pela Sociedade, obedecerão a planos por ela organizados e aprovados pelo Conselho Nacional de Petróleo, sem as formalidades, exigências de limitação de área para todo o recôncavo baiano e, nos demais pontos do território nacional, numa área formada por um raio de 22 quilômetros, tendo como centro um ponto ploneiro da produção comercial, que tenha sido perfurado antes da vigência desta lei".

Art. 3.º São revogados os artigos 43, 44, 45, o parágrafo único do artigo 46 e o artigo 47 da Lei n.º 2.004, de 3 de outubro de 1953.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE:**

— Com a rejeição do Projeto, ficam rejeitadas as emendas.

*Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 300 de 1953, que concede à Prefeitura de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, isenção de impostos e mais taxas aduaneiras, exceto as de previdência social, para importação de material destinado ao Serviço de abastecimento d'água daquela cidade, tendo pareceres favoráveis: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 189, de 1955; da Comissão de Finanças, sob n.º 176, de 1955.*

**O SR. PRESIDENTE:**

— Em votação. Os senhores senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa)

E' aprovado e vai à sanção o seguinte

**PROJETO DE LEI DA CAMARA**  
N.º 300, DE 1953

*Concede à Prefeitura de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, isenção de impostos e mais taxas aduaneiras, exceto as de previdência social, para importação de material destinado ao Serviço de abastecimento d'água daquela cidade.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' concedida isenção de impostos e taxas aduaneiras, exceto as de previdência social, para importação de material destinado ao Serviço de abastecimento d'água daquela cidade, constante de:

a) um compressor de ar Ingersoll Rand, modelo ESIX, tamanho 12x11, horizontal, de um estágio, resfriado a água, equipado com válvula channel com controle de pressão tipo "By-pass", de eixo montado sobre rolamentos cónicos, com o seguinte equipamento: transmissão completa, compreendendo as polias e o respectivo jogo de correias multi V; lubrificador mecânico de pressão para o cilindro; engateamento fibroso; chaves especiais; indicador de óleo de nível no Carter; Carter térmico com respiradores; visores cónicos para controle de água de circulação; planta da fundação; parafusos de fundação para o compressor e motor;

b) um motor elétrico de indução, tipo triclad, 75 HP, 40°C. de elevação de temperatura, 960 RPM, trifásico, 50 ciclos, 200 vols;

c) uma base para motor com trilhos;

d) um compensador manual de partida, tipo auto-transformador modelo CR-1034, da General Electric (ou similar), para partida de motor a tensão reduzida, com proteção contra sobrecarga e subtensão, para trabalhar a 220-50;

e) um reservatório vertical de ar, de 301' de diâmetro por 7 pés de altura, com um volume de 34 pés cúbicos, completo, com o seguinte equipamento: manômetro, válvula de segurança, abertura de inspeção, base de assentamento;

f) um filtro de ar, tipo American, modelo 16-E.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 348, de 1949, que altera o art. 114 do Decreto-lei n.º 483, de 8-6-1938 (relativo ao seguro de vida dos que viajam em avião), tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, n.º 733, de 1952, favorável ao projeto; n.º 527, de 1953, pela constitucionalidade das emendas n.ºs 2, 3, 4 e 5; da Comissão de Economia n.º 87, de 1953,*

*favorável ao projeto e às emendas n.ºs 2 e 3 e contrários às de n.ºs 4 e 5; da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, n.º 88, de 1955, contrário ao projeto e às emendas; da Comissão de Finanças, n.º 734, de 1952, favorável ao projeto, com as emendas que oferece (n.ºs 2, 3 e 4); n.º 528, de 1953, contrário à emenda n.º 5.*

**O SR. PRESIDENTE:**

Há na Mesa um requerimento que vai ser lido.

E' lido e, sem discussão, aprovado, o seguinte

**Requerimento n.º 124, de 1955**

Nos termos do art. 126, letra "f" e art. 155, letra "a", do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação do Projeto de Lei da Câmara n.º 348, de 1949, a fim de ser ouvida a Comissão de Segurança Nacional, visto conter uma das emendas matéria de competência daquela Comissão.

Sala das Sessões, em 30-3-55 — Carlos Lindemberg.

**O SR. PRESIDENTE:**

Em obediência ao voto do plenário, o projeto é retirado da ordem do Dia para audiência da Comissão de Segurança Nacional.

*Votação, em primeira discussão, do Projeto de Lei do Senado n.º 6, de 1954, que institui homenagem à memória do Governador Agamemnon Maranhão, tendo pareceres I — Sobre o Projeto da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 432, de 1954, pela constitucionalidade; da Comissão de Educação e Cultura, sob n.º 433, de 1954, pela rejeição (tendo voto em separado do Sr. Senador Levindo Coelho); II — Sobre a emenda de Plenário: da Comissão de Constituição e Justiça sob n.º 95, de 1955, pela constitucionalidade; da Comissão de Educação e Cultura, sob n.º 96, de 1955, favorável.*

**O SR. PRESIDENTE:**

Em votação a emenda queiram permanecer sentados. (Pausa).

E' aprovada a seguinte

**EMENDA N.º 1**

1) O artigo 1.º redija-se:

Art. 1.º No primeiro aniversário do falecimento do professor Agamemnon após a data da promulgação desta Lei, nos estabelecimentos de ensino federais, ou subvençionados pela União, será prestada uma homenagem à memória do ilustre homem público.

**Parágrafo único.**

A homenagem poderá constar de uma dissertação sobre a vida do homenageado, a cargo de um professor que a isto se proponha.

**Segunda Remessa**

**Ferramentas e máquinas.**

1 Rolo para chapa, completo, de dois metros e cinquenta centímetros por onze milímetros, motor de 6 hp, marca "Picot", máquina dentada, de 1948, peso de 4 a 5 toneladas.

1 Tesoura guilhotina, capacitada de 2m x 4m, motor de 10 HP, marca "Picot", ferro, de fabricação 1947, peso aproximado: 5 toneladas.

1 Dobradeira de chapa, capacitada de 2m x 5m, marca "Picot", ano de fabricação 1946, peso: 5 toneladas.

2 Máquinas automáticas, para cortar ao suplente 2m x 1m x 30mm, marca "Sof", ano de fabricação 1949, peso total: 2 toneladas.

1 Máquina de centrar para bordes, capacidade de 2m até 100m, ano de fabricação 1949, peso 3 toneladas.

1 Máquina perfuradora radial, capacidade de 1m,50 x 70mm, marca

Gra Flinstanden, ano de fabricação 1932, motor de 5 HP, peso: 4 toneladas.

1 Torno Paralelo de 1,75 x 1m, marca "Mundiale", ano de fabricação 1947, motor de 2 HP, peso: 1500 kg.

2 Prensas de embutir, capacidade de 300 toneladas, ano de fabricação 1935, com bomba e motor de 15 HP, peso: 10 toneladas.

1 Instalação de recortar a jato de areia comprimida.

1 Compressor Aspirador de 25 HP, 1 de Aspiração, 1 de Areia e 1 Aspirador de Pó.

1 Instalação de Tubaria Batelite, incluídos uma tubuleira e ventilador, peso: 3 toneladas.

1 Compressor de 25 HP com aspirador e motor, peso: 5 toneladas.

1 Máquina de furar, "Codina" de 3 HP.

1 Constante, de 2 HP.

1 Lapideira a 2 moles de 500, motor de 5 HP, peso: 1 tonelada.

1 Trocador a mola, capacidade de 2m x 16mm, marca E.R.K.E.L., ano de 1952, peso: 2 toneladas.

1 Planadora de 1,50 x 1,50m de aço, de mola, peso: 4 toneladas.

2 Máquinas a flutuador, tubos marca "Virax", motor de 1 HP, ano de fabricação 1948, peso: 1 tonelada.

2 Mesas de desenho, de ferro, marca "Ostatunig" ano de fabricação 1948, de 1,50m x 1m, peso: 500 kg.

1 Copiador de planta.

1 Cilindradora de Chapas, capacidade 2mm, marca "Negcatte", ano de 1947 de 2 HP, peso: 500 kg.

1 Máquina de Solda, para juta, capacidade de 2m x 2mm, marca "Langarpin", ano de 1951, peso, 1 tonelada.

1 Tesoura de Mola, marca "Nagcatte", capacidade de 5mm, ano de 1946, motor de 3 HP, peso 800 kg.

2 Compressores de pintura, com tanque, ano de 1952, motor de 3 HP, peso: 500 kg.

1 Martelete preomático, para aplinar chapas, marca "Bombed" motor de 1 HP, peso: 1 tonelada.

1 Poste de Solda de ar, relativo, marca "Als" "Cham", 250 amperes, de 12 HP, ano de 1948, peso 600 kg.

1 Instalação de Solda, a ar livre, marca "Sarazin", 500 amperes, ano de 1952, peso: 600 kg.

1 Poste de Solda, marca "Electro Magnético", 300 amperes, ano de 1948, peso: 400 kg.

1 Poste de Solda, a ar, marca "Static", ano de 1950, 500 amperes, peso: 1 tonelada.

10 Caixas de pequenas ferramentas, diversas.

5 Caixas de ferramentas de precisão, peso: 5 toneladas.

20 Tambores de Baquelite Verniz, peso: 5 toneladas.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE:**

— Em votação o projeto assim emendado.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados. (Pausa).

E' aprovado e vai à Comissão de Redação o seguinte

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
N.º 6, de 1954

Institue homenagem à memória do Governador Agamemnon Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Em todos os estabelecimentos de ensino da Universidade, nos equiparados aos mesmos e nos que receberem subvenções federais, se celebrará, na primeira meia hora da aula inicial do dia 24 de agosto, a memória do Governador Agamemnon

Magalhães, com o histórico da sua vida, dos seus méritos e dos seus serviços ao Brasil.

Parágrafo único. Da homenagem instituída nesta lei se encarregará o professor da primeira aula do aludido dia.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

*Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 355, de 1953, que concede isenção de direitos de importação e mais taxas aduaneiras para material a ser importado pela firma Heraud Frères para instalação de uma fábrica de caldeiras, artigos sanitários e máquinas agrícolas, no município de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, tendo pareceres favoráveis; da Comissão de Economia (n.º 194, de 1955); da Comissão de Finanças (n.º 195, de 1955).*

#### O SR. PRESIDENTE:

— Em discussão. (Pausa)  
Não havendo quem queira usar da palavra, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

E' aprovado e vai à sanção o seguinte

#### PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 355, DE 1953

*Concede isenção de direitos de importação e mais taxas aduaneiras para material a ser importado pela firma Heraud Frères para instalação de uma fábrica de caldeiras, artigos sanitários e máquinas agrícolas, no município de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' concedida isenção de direitos de importação e mais taxas aduaneiras, exclusive a de previdência social, para o seguinte material a ser importado da França pela firma Heraud Frères, para instalação de uma fábrica de caldeiras, artigos sanitários e máquinas agrícolas, no município de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul.

Primeiro Remessa

1 Estrutura metálica de 64m x 25m, com 3 pontes rotativas, elétricas, de 2 toneladas e uma de 6 toneladas, peso: mais ou menos de 45 a 50 toneladas.

2 Aparatos de solda elétrica, completa, com equipamento rotativo, marca "Als", Tho 12, c, estática, 300 ampéres, marca "Saf", peso aproximado: 1 tonelada; cinco caixas de ferramentas diversas para a montagem, peso aproximado: 5 toneladas.

Aparelhos sanitários e metalurgia em geral:

*Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 229, de 1952, que concede pensão especial de Cr\$ 1.200,00 mensais à viúva e filhas solteiras de Francisco José Gomes Guimarães, tendo pareceres da Comissão de Constituição e Justiça (n.º 192, de 1955), favoráveis; da Comissão de Finanças (n.º 193, de 1955), contrário.*

#### O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.  
Não havendo quem peça a palavra encerrei a discussão. (Pausa).

Encerada.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

#### O SR. FILINTO MÜLLER:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, o projeto tem parecer contrário da Comissão de Finanças.

Requeiro verificação da votação

#### O SR. PRESIDENTE:

Vai-se proceder à verificação solicitada pelo nobre Senador Filinto Müller.

Queiram levantar-se os Srs. Senadores que aprovam o projeto. (Pausa).

Queiram sentar-se os Srs. Senadores que o aprovam e levantar-se os que os rejeitam. (Pausa).

Votaram a favor do projeto 3 Senhores Senadores; contra, 29.

E' rejeitado e vai ao Arquivo o seguinte

#### PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 229, DE 1952

*Concede a pensão especial de Cr\$ 1.200,00 mensais à viúva e filhas solteiras de Francisco José Gomes Guimarães.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' concedida a pensão especial de Cr\$ 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros) mensais a Tarcília de Andrade Guimarães, viúva de Francisco José Gomes Guimarães, e às suas filhas Clotilde, Marlene, Margarida e Rosemary, enquanto em estado de solteiras.

Art. 2º A pensão concedida em virtude da presente lei correrá à conta da verba orçamentária do Ministério da Fazenda, destinada aos pensionistas da União, e será dividida em duas partes iguais, de modo a caber uma delas a viúva e a outra as quatro filhas rateada em partes iguais.

Art. 3º O pagamento da pensão será feito enquanto as beneficiárias não perceberem vantagens de pensões de qualquer natureza ou emprego público.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 233, de 1952, que concede a pensão especial de Cr\$ 2.000,00 mensais à Doutora Rita Lobato Velho Lopes, tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça (art. 165, de 1955), pela constitucionalidade; da Comissão de Finanças (n.º 166, de 1955), pela rejeição.*

#### O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto.

#### O SR. FILINTO MÜLLER:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, o projeto em discussão é idêntico ao que acaba de ser rejeitado.

Trata-se da concessão de pensão a uma senhora do Rio Grande do Sul, sob a alegação simpática de que vive na pobreza e de que foi a primeira médica formada no Brasil.

Entendeu a Comissão de Finanças que esses argumentos não eram suficientes para o deferimento do auxílio pleiteado e opinou contrariamente.

Como se trata, repito, de caso idêntico ao que há pouco foi rejeitado, peço ao Senado prestigie a Comissão de Finanças, votando contra o projeto (Muito bem).

#### O SR. PRESIDENTE:

Continua a discussão. (Pausa).

Mais nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, declaro-a encerrada.

Em votação o Projeto.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

E' rejeitado e vai ao Arquivo o seguinte

#### PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 233, DE 1952

*Concede a pensão especial de Cr\$ 2.000,00 mensais à Doutora Rita Lobato Velho Lopes.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' concedida a pensão especial de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) mensais à Doutora Rita Lobato Velho Lopes, primeira médica diplomada no Brasil.

Parágrafo único. A despesa para pagamento da pensão especial de que trata este artigo correrá por conta da dotação orçamentária do Ministério da Fazenda, destinada aos pensionistas da União.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

#### O SR. PRESIDENTE:

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

**SÃO SEM DEBATE APROVADOS, EM DISCUSSÃO ÚNICA, E VAO A SANCAO, OS SEGUINTES PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 133, DE 1955**

*Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 2.570.800,00, para pagamento do abono de família devido ao pessoal do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' autorizado a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 2.570.800,00 (dois milhões quinhentos e setenta mil e oitocentos cruzeiros), para atender ao pagamento do abono de família devido ao pessoal do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, no exercício de 1953.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### PROJETO DE LEI DA CAMARA

N.º 138, de 1954

(3.199-B — 1953)

*Concede isenção de imposto de consumo, direitos de importação e taxas aduaneiras, para máquinas e acessórios a serem importados pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam isentos do imposto de consumo, direitos de importação e taxas aduaneiras, exclusive a de previdência social, os seguintes materiais a serem importados pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

a) um tubo-gerador, "Stal-asea", de 800 ks, com todos os acessórios; é b) diversas peças de reserva e acessórios para motor Diesel, marca "Wumag".

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### PROJETO DE LEI DA CAMARA

N.º 154, de 1954

(3.477-53, na Câmara)

*Concede isenção de direitos de importação e taxas aduaneiras, para materiais importados pela Prefeitura Municipal de Aimorés, Estado de Minas Gerais.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' concedida à Prefeitura Municipal de Aimorés, Estado de Minas Gerais, isenção de direitos de importação e taxas aduaneiras, exclusive a de previdência social, para material destinado a montagem de uma unidade hidroelétrica e constante da relação abaixo:

1 — Turbina, regulável, com eixo vertical, sistema hélice, com regulação interna, fabricação B. Maier, Brackwede, Alemanha com as seguintes características:

rueda líquida — 7m.

Vasão — 19000 l-seg.

Potêncial — 1552 cav.

Velocidade — 214 — Rpm.

Velocidade de disparo — 200 — Rpm.

Velocidade de disparo à queda máxima de 7m — 470 Rpm.

2 — Dispositivo distribuidor para regulação interna, com palhetas-guias orientáveis, de ferro fundido.

Dispositivo distribuidor com buchas.

Aro de regulação de ferro fundido com engrenagem de regulação consistindo de tirantes, alavanca dupla, eixo de regulação com mancal de base.

Tampa de ferro, fundido para a turbina com mancal de guia para o eixo.

Câmera do volante, de aço.

Cubo do rotor de ferro fundido, com hélices de aço fundido.

3 — Eixo de 200 mm de diâmetro ca 4m de comprimento de aço SM, com flanges para acoplamento forjado em uma peça com o eixo, incluindo parafusos.

Mancal-guia, com revestimento de metal patente, para lubrificação e graxa com a respectiva prensa.

Válvula de vazamento.

Chaves para montagem com quadro.

4 — Dispositivo de ventilação consistindo de válvula de ventilação com alavanca ao aro de regulação.

5 — 1 engrenagem côncica de precisão para transmitir uma potência de 19522 cav. com relação de 214-1000 Rpm em caixa de ferro fundido, completamente estanque a prova de pó e de óleo, com rodas dentadas de ligas de aço especial mancais de metal patente, com lubrificação a óleo de pressão, inclusive bomba parafusos, de ancoragem prolongamento de eixo e mancal externo.

6 — 1 luva elástica entre engrenagem e gerador.

7 — 1 regulador automático de velocidade de 5000 mkg consistindo da caixa do regulador servindo como monserrador de óleo conservando motor embutido e dispositivo de comando de precisão montados na mesma.

8 — 1 compressor, inclusivo motor, montado sobre base comum para o carregamento do grupo de câmara de ar, porém, sem chaves e ligações elétricas.

9 — 1 dispositivo elétrico de ajustamento de velocidade, para comando desde o quadro, com motor, porém, sem chave de comando e ligações elétricas.

10 — 1 volante adicional com fundo cheio de aço fundido, 1.00 mm, Peso da coroa 1.330 kgs.

Peso líquido da turbina completa — 38.760 kgs.

Peso bruto da turbina completa — ca.. 45.000 kgs.

Volume de embarque ca. 85m³.

11 — 1 gerador trifásico de corrente alternada fabricação AEG, para acoplamento por intermédio de uma engrenagem côncica com o turbinas sob I, com eixo horizontal com as seguintes características:

Tipo — 6.271-6.

Potêncial — 1.250 kva.

Cos-phi — 0,8.

Velocidade de disparo 2 200 Rpm.

Tensão a vazio 2.400 V.

Frequência 50 cicloeg.

Excitação normal — 14kw 57v.

Momento volante — 650 kgm.

12 — 1 excitação estabilizada diretamente acoplada, horizontal. Forma aw 84 spez constituída para regulação automática da tensão.

Capacidade contínua — 14 kw 57v.

Capacidade intermitente — 18, kw 65v.

Peso ca. 250 kgs.

13 — 1 regulador automático sistema tiril. Forma TAG 4, para regulação rápida da tensão com uma precisão garantida de 0,5% e completo com pertences necessários.

Peso ca. 65 kgs.

14 — 1 regulador manual shunt, com 150 estímulos de regulação, tamanho HF IV af. com acionamento para quadro.

Peso ca. 50 kgs.

15 — 1 bloco completo de parafusos de alumínio.

**16 — 1** Jogo de resistências para termômetros à distância para o controle da temperatura dos mancais.

Art. 2º O valor do material relacionado é de:

1 — Turbina com pertences — Cr\$ 1.355.000,00.  
2 — Gerador com pertences — Cr\$ 400.000,00.

Total — Cr\$ 1.795.000,00.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 251, de 1954

(N.º 4.436-A-54, na Câmara)

Autoriza o Poder Executivo a Abrir ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral, Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais — o crédito especial de Cr\$ 2.280,00, para ocorrer às despesas com mensalistas do quadro da Secretaria do mesmo Tribunal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral, Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais — o crédito especial de Cr\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta cruzeiros) para ocorrer às despesas com mensalistas do quadro da Secretaria do mesmo Tribunal, no exercício de 1953.

*Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 6, de 1954, que efetiva nos cargos de tesoureiro auxiliar os ocupantes de cargos isolados e funções gratificadas de chefe de serviço de caixa, assistente de serviço de caixa, encarregado de caixa, caixa e fiel de tesoureiro do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários. (Incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedido na sessão de 29-3-55, a requerimento do Senhor Senador Guilherme Malaguias) tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça (n.º 271, de 1955), favorável, com as emendas que oferece, sob ns. 1-C a 3-C, com voto em separado do Sr. Oton Mäder; da Comissão de Serviço Público (n.º 273, de 1955), favorável ao projeto e às emendas ns. 1-C e 2-C, contrário à de n.º 3-C e oferecendo a de n.º 4-C; da Comissão de Finanças (n.º 274, de 1955) declarando escapar à matéria à competência da Comissão.*

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão. (Pausa).

O SR. FILINTO MÜLLER:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, ontem, quando foi deferida pelo Senado a inclusão do Projeto de Lei da Câmara n.º 6, de 1954, em ordem do dia, independentemente de interstício, creio ter sido o único Senador a votar contra. Entendo, em princípio, que matérias como a em debate, devem ser submetidas a discussão ampla, a examinada, para que não ocorra, como aconteceu há poucos dias, a aprovação de projeto acompanhado de emenda flagrantemente inconstitucional.

A proposição em causa — não avançarei ao ponto de declará-la inconstitucional — mas, parece-me, inteiramente inconveniente, porque interfere, de maneira que não se justifica, na vida interna das autarquias.

Todo o Senado sabe que o Estado, ao criar as autarquias administrativas, descentralizando seus encargos, lhes assegurou autonomia no que

tange à direção dos seus próprios serviços.

Dispõem essas autarquias de fundos próprios para lhes garantir a vida econômica, e de um Estatuto dentro do qual devem ser praticados os atos da sua administração.

Vir o Congresso, a esta altura, fazer nomeações de funcionários dentro dessas autarquias — porque a tanto equivale efetivar funcionários que não têm concurso para os cargos em que se pretende efetivá-los — não deixa de ser uma intervenção indébita e prejudicial à vida das entidades.

A Constituição Federal determina, no art. 87, se não me falha a memória, que cabe ao Poder Executivo prover os cargos do funcionalismo público, dentro das normas que as Leis estabelecerem.

Nesta hipótese, sendo as autarquias, como se fato o são, entidades com delegação de serviços públicos, não poderemos, sem grave quebra, pelo menos da técnica legal, interferir na sua vida, provendo, por esse ou aquele meio, cargos nelas existentes.

Esta é razão por que, Sr. Presidente, avancei que chega a parecer inconstitucional o Projeto que ora votamos.

É certo que cabe ao Poder Legislativo traçar as normas gerais de administração desses departamentos autônomos e fixar os marcos dentro dos quais devem eles exercer suas atividades. É, porém, intervenção excessiva do Legislativo determinar que este ou aquele funcionário, desta ou daquela autarquia, seja efetivado sem que preencha as condições constantes do Regulamento dessas entidades.

Ainda há pouco, nomeou o Chefe do Executivo para dirigir o Instituto dos Industriários um oficial do Exército, com passado brilhante e cheio de serviços prestados à Pátria, cidadão digno e administrador competente. Afigura-se-nos até que, ao efetuar tal nomeação, se lembrou o Presidente da República da primeira promessa feita, referente ao gabarito moral de seu Governo.

Pois bem: esse administrador, logo no início de sua atividade administrativa, vai receber, para cumprir, uma lei que fere exatamente suas atribuições, visto como, na função de presidente daquela Instituto, cabesse promover ou efetivar funcionários, dentro, é claro, das normas gerais estabelecidas por Lei.

Em tais condições entendo que o Projeto sobre o qual a Comissão de Finanças não se manifestou, por lhe fugir à competência a matéria nele tratada, não merece a aprovação do Senado.

Além do mais; é evidente que se cogita, no caso, de lei de favores pessoais, dessas que, infelizmente, têm andamento muito rápido nas Casas do Parlamento.

Por estas razões, Sr. Presidente, defendendo a boa técnica da administração das entidades autárquicas e da legislação, peço ao Senado que, examinando bem o Projeto, lhe negue aprovação. (Muito bem).

O SR. LINO DE MATOS:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, Senhores Senadores. De inicio, estou de pleno acordo com o nobre Senador Filinto Müller. Respeito, outrossim, o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, órgão técnico do Senado.

Tenho, porém, para mim, que o Projeto de Lei da Câmara n.º 6, de 1954, é, efetivamente, inconstitucional.

Cumpre ainda observar que, até certo ponto, foge ele à boa moral administrativa. Não é possível efetivar funcionários públicos através de atos legislativos, como no caso em apreço.

Ainda hoje, tive oportunidade de procurar o Presidente do Instituto

Comerciários, para examinar situação curiosa naquela autarquia.

Cerca de cem funcionários fiscais daquela autarquia, muitos com 5, 8 e até 10 anos de serviço, estão sendo chamados para a prestação de concurso em igualdade de condições com elementos de fora. Em outras palavras: isto significa que funcionários antigos do IAPC estão sendo tratados em igualdade de condições com elementos não funcionários.

É, portanto, exigência que faz o IAPC para o provimento de cargos de Fiscais daquela autarquia. Enquanto ali existe esse rigor — a meu ver, excessivo — porque funcionários com tantos anos de serviços deveriam merecer tratamento mais comprehensivo, isto é, a experiência desses anos de serviços prestados deveria ser computada no cálculo dos pontos para efeito de aprovação, no Projeto em apreço se pretende efetivar funcionários sem concurso algum.

Nestas condições, Sr. Presidente, votei contrariamente ao projeto, e faço minhas as palavras do nobre Senador Filinto Müller para formular verdadeiro apelo ao Senado no sentido de que rejeite o projeto.

Não é possível que, em autarquias, cujos funcionários têm atribuições idênticas, haja tratamento assim desigual. No Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários se pretende efetivar funcionários sem concurso, ao passo que, no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários, se exige que funcionários com mais de dez anos de serviço prestem concurso em igualdade de condições, com concorrentes novos, com elementos vindos de fora.

É preciso que haja espirito de equidade, que se trate igualmente a todos os funcionários públicos. E a melhor forma de assim proceder é o Senado não permitir efetivações por esse processo.

Que me perdoem os ilustres integrantes da Comissão de Constituição e Justiça, da qual não faço parte, pois se fizesse teria dado voto contrário.

Lastimo, Sr. Presidente, que exigências outras não me tenham permitido participar dos trabalhos da Comissão de Legislação Social, da qual sou membro. Não estive presente à reunião em que se emitiu parecer favorável a essa proposição, pois, do contrário, teria pedido vista do processo para um voto em separado, contrário à conclusão a que chegaram as duas doulas Comissões.

O SR. CUNHA MELLO — Permite V. Ex.º um aparte?

O SR. LINO DE MATOS — Com prazer.

O SR. CUNHA MELLO — Posso informar a V. Ex.º que não foi a atual Comissão de Constituição e Justiça que opinou favoravelmente ao projeto, considerando-o constitucional. Nem mesmo sei se a Comissão anterior emitiu parecer quanto à constitucionalidade da proposição. Tenho dúvidas; todavia, a Mesa poderá informar a V. Ex.º se houve tal pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça, do Senado.

O SR. LINO DE MATOS — Agradoço ao nobre Senador Cunha Melo a informação prestada, tanto mais quanto S. Ex.º fala com a autoridade de Presidente da Comissão de Constituição e Justiça. Não tenho dúvidas em aceitar a declaração de S. Ex.º, de que o parecer não é da atual Comissão de Constituição e Justiça.

Quanto à segunda observação, ela não procede porque consta do avulso que o parecer da Comissão de Constituição e Justiça conclui pela constitucionalidade da matéria, inclusive das emendas, com um voto em separado de um dos ilustres membros da Comissão.

Seja, porém, esta Comissão ou a anterior, — já agora estou certo que foi a anterior, conforme informação de S. Ex.º — o fato é que, de acor-

do com meu modesto ponto de vista, a matéria é inconstitucional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem; muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Em vista do aparte do nobre Senador Cunha Melo, ao discurso do preclaro Senador Lino de Matos, devo uma explicação ao Senado.

Realmente, do processo consta um parecer da antiga Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, datado de 4 de agosto de 1954. Nesse parecer há um voto vencido e um voto com restrições, mas foi aprovado pela maioria dos membros da Comissão.

Sobre a mesa emenda, que vai ser lida pelo Sr. 1.º Secretário.

É lida e aplaudida a seguinte

EMENDA N.º 5

Acrescente-se ao art. 1º, in fine: "desde que conte mais de dez anos de serviço no respectivo cargo.

Justificação

A emenda procura adaptar o projeto do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União aplicáveis às Autarquias.

Sala das Sessões, em 30 de março de 1955. — João Villasbôas.

O SR. PRESIDENTE:

Não havendo quem peça a palavra encerrei a discussão. (Pausa).

O projeto com a emenda volta às Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social, de Serviço Púlico Civil e de Finanças.

Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia, vou dar a palavra aos Srs. Senadores inscritos, obedecendo a ordem da inscrição.

Tem a palavra o nobre Senador Novais Filho. (Pausa)

Não estando S. Ex.º presente, dou a palavra ao segundo orador inscrito, Sr. Senador Domingos Velasco.

O SR. DOMINGOS VELASCO:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, desejo ler, para o Senado, ofício que acabo de receber da Associação Comercial de Anápolis, em meu Estado.

Diz esse documento o seguinte:

Exmo. Sr:

Dr. Domingos Neto Velasco

DD. Senador

Palácio Monroe

RIO DE JANEIRO — (D.F.)

Cordiais saudações.

Pairo hoje, sobre a vida do povo goiano, um clima de sérias ameaças decorrente de alguns fatores de ordem econômica e financeira.

Sentindo o peso de sua enorme responsabilidade nesta contingência, como órgão de classe, esta Associação se coloca à frente desse povo ameaçado para desferir um movimento de alarme junto a quem de direito, com o único e ato propósito de corrigir a sua sagrada missão. Por isso, estamos aqui a fim de apelar para o espírito patriótico dos nossos nobres representantes no Congresso Nacional depois de já termos batido às portas das autoridades competentes, solicitando providências energicas e salvadoras.

Trata-se, pois Sr. Senador, do estado calamitoso do nosso único meio de transporte, a Estrada de Ferro de Goiás, — desde que o sistema rodoviário tornou-se impraticável e anti-económico, en. a elevação do preço da gasolina.

Bem sabe o senhor representante que citei por cento (80%) das nossas necessidades de suprimentos são transportados por caminhões e os vinte por (20%) restantes o são pela "Goiás" mas só Deus sabe com que dificuldades. As mercadorias que demandam o percurso da nossa obsoleta e impraticável "Goiás" chegam a permanecer, sem exagero, até seis

(6) meses em armazéns ou em vagões abandonados ao longo da linha, mesmo que se trate de produto deteriorável. Dessa afirmativa temos comprovantes em profusão. Qual é, pois, Sr. Senador, o comerciante que, valendo-se dessa ferrovia, suporta tão grande demora em transportar sua mercadoria pelo curto período de quatrocentos (400) quilômetros de linha, sujeitando-se ainda ao risco de estragos e desvios, como só acontecer? Pois a Estrada não indemniza, sob a alegação de que não há meios pecuniários.

Esse estado de coisas agravado com a restrição de crédito, tem levado o comerciante, e é natural, a majorar os preços das utilidades, em prejuízo do já sobre carregado consumidor. A economia do Estado vive da receita oriunda da produção agro-pecuária para abastecer-se dos produtos manufaturados da indústria, provenientes de outras unidades da federação. Foi visto está sabido que dependemos, secretamente, de um intercâmbio comercial normal.

Para aquilatar do que poderá ocorrer à economia goiana, ante a falta de transporte, basta lembrar a V. Ex. que a safra do ano passado, três (3) vezes menos que esta em perspectiva, só neste mês foi acabada de escoar. Se tivermos, então, que transportar tudo pela "Goiás", dada a impraticabilidade do transporte rodoviário, com o preço elevado da gasolina? Nesse caso a situação será muito mais grave do que se pensa.

Com a política de compressão de gastos empreendida pelo governo federal, nenhuma atenção tem sido dada aos apêlos pela melhoria da "Goiás".

O atual Diretor dessa ferrovia tem-se empenhado para conseguir algo para ela, mas tudo em vão.

Outro fator que, ao nosso ver, tem concorrido para anarquizar esse meio de transporte, é a sabotagem que desgraçadamente impera no movimento da linha, articulada pelos funcionários, parece que fazem para não se efetivar a transferência da Direção da "Goiás" para a Capital do Estado, Goiânia.

Urge, pois, Sr. Senador, uma providência em tudo isso, para que a nossa prosperidade não sofra solução de continuidade, o que acarretaria a desgraça de um povo laborioso.

Esta Associação, como representante das classes laboriosas desta cidade, confia a V. Ex<sup>a</sup>, como lídimo mandatário do povo goiano, a grande tarefa de denunciar à Nação e a quem de direito, da tribuna parlamentar, essas irregularidades, cujos efeitos tem sido catastróficos para a nossa economia.

Associação Comercial de Anápolis

Carlos Castanho

Presidente

**O SR. COIMBRA BUENO —** Permite V. Ex<sup>a</sup>. um aparte?

**O SR. DOMINGOS VELASCO —** Pois não.

**O COIMBRA BUENO —** Acabo de receber ofício idêntico da mesma associação de Anápolis que, sem favor, é uma entidade de classes das mais idóneas do Estado e do País. Seu apelo merece ser atendido, pois parte de gente produtora, de uma das regiões potencialmente mais importantes, para o suprimento dos grandes centros consumidores do país.

A Divisão de Estrada de Ferro Goiás merece as melhores atenções do Ministério da Viação, pois trata-se, praticamente, da única ferrovia do Estado, em cujas pontas de linha está situado um dos nossos maiores celeiros.

**O SR. DOMINGOS VELASCO —** Muito obrigado pelo aparte de V. Ex<sup>a</sup>. V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, que a Associação Comercial de Anápolis estima a safra atual em

três vezes mais à do ano passado, que foi excepcionalmente pequena. Apesar disso sómente se escoou há quatro meses.

Que não acontecerá com a produção que ai vem desde que o transporte pela Estrada de Ferro Goiás continua a prior e, amanhã, começará a vigorar os novos preços de combustíveis?

A elevação do custo da gasolina, ao contrário do que pensa o Sr. Ministro da Fazenda e do que afirmam os técnicos que o assessoram, aumentará enormemente o padrão de vida do povo brasileiro. Temos, aqui, um exemplo: a safra de cereais, sobretudo de arroz, não podendo escorrer-se pela Estrada de Ferro de Goiás, terá de vir sobre rodas, em caminhões, sendo que pelo menos 95% dos que para lá trafegam são movidos a gasolina. Nesta contingência, se os produtores puderem enviar a safra aos centros consumidores do litoral, forçosamente o preço de venda aumentará. Na hipótese de não a poderem escoar, haverá carência desses produtos nos centros consumidores e, consequentemente, aumento de seus preços.

Sr. Presidente, de qualquer forma é desastrosa a política que vem defendendo o Sr. Eugênio Gudin desde que assumiu essa Pasta. Na realidade, não houve até hoje no regime Republicano, pior Ministro da Fazenda.

Afirma-se que S. Exa. recebeu um legado terrível, mas seus antecessores também o receberam. Entretanto, nunca se emitiu mais; nunca os preços das utilidades subiram tanto e nunca os homens que produzem, neste país, se sentiram em pior situação.

Recentemente, ninguém lhe nega — e já a tenho reconhecido desta tribuna, por várias vezes — competência universitária. O grande defeito de S. Exa. é querer que a vida se acomode à sua teoria. O Professor Eugênio Gudin pretende que a realidade Brasileira se afeição à sua doutrina. Se tal não acontece, como no caso gritante da produção goiana e de outros Estados aqui denunciados por diversos Senadores, se não se sujeitam à causa de força das suas ideias, então, ao Sr. Ministro da Fazenda parece que a vida, a realidade, estão erradas, não — sua teoria — e permanece no seu ponto de vista, sufocando a produção brasileira, paralisando a economia nacional, para dizer que, doutrinariamente, está certo.

Este é o erro de se entregar um Ministério da importância do da Fazenda a um apolítico. Sempre que se nomeia para um cargo niniamente político um apolítico, o desastre é fatal. Só a experiência da vida pública, sólamente certas contingências difíceis por que passam os políticos lhes ensinam que nem todos os atos, dentro de uma doutrina, podem ser aconselháveis naquele instante. Os resultados que advém da doutrina, da teoria do Sr. Eugênio Gudin podem estar certos para um "bate-papo" nos gabinetes ministeriais, mas se transformam no desastre a que estamos assistindo, quando transportados para a realidade.

Hoje, à meia noite, o preço da gasolina subirá e em todo o Brasil;

à mesma hora os produtores estarão mal dizendo a política do Sr. Eugênio Gudin. (Muito bem; muito bom).

#### O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Magalhães Barata, terceiro orador inscrito para falar depois da Ordem do Dia...

#### O SR. MAGALHÃES BARATA:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, dois jornais cariocas de ontem publicaram telegrama do Pará informando que S. Ex<sup>a</sup>, o Sr. Presidente da República, se havia manifestado a respeito do governador daquele Estado, como um dirigente modelo. Nunca pediu nada para si: é o Governador que pagou suas

dívidas, arrancou trinta milhões de cruzeiros e tem em Caixa vinte milhões de cruzeiros.

Não pretendo analisar o elogio do Sr. Presidente da República, que não conhece o Pará nem sua gente, nunca lá viveu e não acompanha sua política administrativa, mas que se apressou em emitir impressões, ou dar informações que não exprimam a verdade.

Antes mesmo de pedir ao jornal que pertence ao meu Partido a publicação de artigo desfazendo a impressão do Presidente da República, lá seus colaboradores o fizeram. Remeteram-me um exemplar do qual leerei o artigo publicado a respeito para que os Srs. Senadores apreciem o quanto apressado foi o Sr. Presidente da República, com suas responsabilidades de Chefe da Nação ao emitir opinião tão distanciada da verdade.

O Governador do Estado do Pará, realmente, desde 1952 não veio ao Rio. Nada pede, porque pouco lhe importa que o Estado precise. É um forasteiro que meus conterrâneos elegeram Governador e hoje se estão penitenciando dessa experiência. Colocaram no poder um cidadão que não conhece o Estado, suas tradições e seus costumes, sem o menor vínculo ao passado e à gente paraense.

Lerei o que o Chefe da Nação precisa saber: (Le):

A ser verdade o que notícia um jornaleco em sua edição de hoje, é sumamente estranhalível que o Presidente Café Filho se tenha aventurado a dar opinião sobre um Estado, sem conhecer o Estado, sem entrar em contato com o povo paraense, instruindo-se apenas com as informações que lhe foram prestadas, de momento, pelo Sr. Zacarias de Assunção e pela circunstância de que o Pará até hoje nada pediu ao atual Presidente da República.

O Sr. Zacharias de Assunção é governador do Estado, General do Exército. A circunstância de nada haver pedido até hoje é consequência de sua participação em falcaturas.

O Sr. Zacarias de Assunção não é pessoa autorizada nem imparcial para dar notícia sobre o seu governo. Quem tem competência e autoridade para informar sobre o governo do Sr. Zacarias de Assunção é o povo paraense que, durante quatro anos, vem tolerando a atuação desse forasteiro a frete da administração.

Edifique-se o Presidente Café Filho com estas informações que poderão ser atestadas e confirmadas por qualquer paraense, agarrado ou surpreendido em qualquer rua ou cidade do Pará. O governo do Sr. Alexandre Zacarias de Assunção é um governo mediocre, inútil, perverso e debochado. Iniciado em 1951, sob o signo da vingança e da revanche, começou por demitir, exonerar ou remover cerca de 1.500 funcionários que, na opinião das consequências governamentais, não haviam depositado nas urnas o nome do forasteiro, e sob esse espírito tem transposta os quatro anos de administração.

No governo do Sr. Zacarias de Assunção, um diretor do Matadouro deu um desfalque de mais de Cr\$.... 400.000,00 e nada se fez contra o peculatário porque o Sr. Zacarias estava envolvido na falta. No governo do Sr. Zacarias, um funcionário do Pronto Socorro também fugiu com a folha de pagamento para o sul do país, e recebeu, como castigo, três meses de licença, com pagamento adiantado. No governo do Sr. Zacarias, dois funcionários foram apanhados em desfalque de milhares de Cr\$ 500.000,00 e nada se fez contra os mesmos. Pelo contrário, um hoje é o sub-diretor da Fiscalização Municipal. No governo do Sr. Zacarias, a Ilha de Cotijuba, destinada a escolas de reeducação, foi retalhada e dividida pelo Sr. Zacarias, para si e seus mais chegados. No en-

verho do Sr. Zacarias, pobres colonos do Tapaná, Cotijuba e outros pontos do Estado foram violentamente despejados de sua propriedade para que o governador tomasse conta das terras e a susasse para seu benefício.

No governo do Sr. Zacarias de Assunção, 9.500 mudas de pimenta do reino foram fornecidas para as suas plantações particulares, e a importância correspondente a essas mudas foi debitada à conta da Prefeitura Municipal de Acará. No governo do Sr. Zacarias, este, chegado pobre e endividado ao Pará, como declarou nos primeiros dias de administração, conseguiu, ganhando apenas Cr\$ 20.000,00 por mês, tornar-se o maior plantador de pimenta do reino do Pará, dono de dois apartamentos no edifício da "Importadora" e outro no "Palácio do Rádio", em Belém; proprietário de apartamentos na Avenida Atlântica, no Rio de Janeiro; dono de uma frota de embarcações, uma das quais recentemente construídas com aparelhos de ar condicionado, telefone, radar e outros melhoramentos caríssimos; proprietário de uma empresa de ônibus, outra de caminhões e de automóveis; dono de um palacete em Ponta Grossa, para onde transferiu a sede do governo. No governo do Sr. Zacarias, o arrendamento de castanhais se constituiu na mais vergonhosa e na mais negra página de desonestade administrativa jamais vista nesta terra em todos os tempos, com o governo oferecendo as terras para quem lhe desse mais (por fora). No governo do Sr. Zacarias de Assunção, terras devolutas, pertencentes ao Estado, foram anunciatas para venda no Estado de São Paulo, agindo o governo como corretor de imóveis, em outra desmoralizante e achincalhante negociação. No governo do Sr. Zacarias, este, através de pessoas da sua família, associou-se ao negócio da venda de carne congelada em Belém, percebendo Cr\$ 2.000 por quilo de carne vendida. Para conseguir uma maior vantagem de carne congelada, o Sr. Zacarias, através do seu "testa de ferro" no Matadouro, impede que os bois sejam abatidos para consumo da cidade.

Muitas e muitas coisas ainda poderiam ser ditas sobre a imoralidade e desonestade do atual governo. E o Presidente Café Filho, que faz um governo cuja preocupação maior é a moralidade administrativa, não poderia nunca manifestar-se com louvores a um governinho desonesto, se soubesse realmente da verdadeira situação do Pará de hoje.

No setor das liberdades, o descalabro é o mesmo. Prefeitos pessedistas são julgados no xadrez no interior do Estado, chacina-se o povo em vários municípios pessedistas, agride-se, espanca-se, mata-se, e o governo não puni os responsáveis pelas desordens e violências. Há poucos dias em Bragança, uma seção eleitoral é invadida pelo comissário da Polícia que, armado de revólver, tentou assassinar um juiz de Direito. No mesmo dia, em Porto de Moz, um juiz de Direito também é obrigado a deixar o município, sob pena de ser assassinado, enquanto os candidatos governistas assaltam o Correio e arrebentam a urna eleitoral. Desde 51 que o panorama é o mesmo e se uma prova eloquente precisa ser aduzida para refutar a nossa afirmação bastaria que o Presidente Café Filho tomasse conhecimento de que os dois únicos jornais de oposição existentes no Pará foram empastelados covardemente pelo governo do Sr. Zacarias, nem que qualquer providência fosse tomada para a punição dos culpados.

Os dois jornais que citei um é o que estou lendo o outro é comunista. Por outro lado, os atuais homens do governo do Sr. Zacarias, imitando o chefe, perderam a compostura e o respeito. Vivem metidos em aventuras de toda espécie, em ragabices, debocadas transformando os seus apartamentos para en-

contros escusos ou meio ambiente onde os seus instintos donjuanescos agem livremente. Um exemplo quase incrível para quem não conhece o Pará de hoje é o fato ocorrido no próprio Palácio do Governo, quando uma moça foi violentada por uma autoridade enquanto outra foi levada ao suicídio, desesperada com a sua situação.

Enquanto isso ocorre, o povo vive uma das suas maiores e tremendas crises. Pobre não tem o que comer. Não tem direito respeitado. Não tem auxílio do governo. No interior, o governo fecha as postos médicos, fecha as escolas, demite professores do local para nomear gente da capital que não sabe sequer para que lado fica o município para onde foi nomeada. O caboclo vive entregue à sua própria sorte. O alastrim toma conta da cidade. O impaludismo inutiliza vidas úteis e preciosas. A tuberculose faz vítimas diárias. A exploração é desenfreada e quando aparece um presidente da COAP que pretende socorrer o povo, o Sr. Zacarias usa de todos os meios e processos para boicotar o trabalho honesto, procurando demitir o presidente bem intencionado.

O Presidente da COAP é o Tenente-Coronel Geraldo Daltro da Silveira, ex-amigo e correligionário do governador. Zangando-se com o mesmo, o Sr. Zacarias de Assumpção fez toda sorte de boicoteiros aos atos do presidente da COAP em benefício do povo, inclusive no que se refere aos Cr\$ 2,00 de aumento no preço da carne verde vendida em Belém, e que passam, por cima ou por baixo, para mãos de gente do Palácio.

Continua o comentário do Jornal:

"E' este o Pará de hoje, Sr. Presidente Café Filho. Tudo quanto lhe foi dito ontem é mentira ou apenas um lado da questão. A verdade precisa ser confiada integralmente pelo povo, que sofre a crueldade, a perversidade e a negligência desse governo-cho durante quatro longos anos. O atual governo só quer saber de pagodes e brincadeiras, orgias e bacanais não se interessando pela sorte e pela anarquia de milhares de parenses que sofrem miseravelmente os horrores e as negruras de um regime de debichados e inertes.

O governador do Pará é o número 1 do Brasil. Tem razão, mas número 1 em neoziatas, em violências, em desbochadas, em desmantelos, em irresponsabilidade e em zafatice. E' o inimigo número 1 do paraense decente e legítimo que, a 3 de outubro, vai confirmar a lição já iniciada em outubro passado, derrotando frigeramente os políticos governistas, para enxotá-los de uma vez para sempre desta terra.

Tome nota o Presidente Café Filho do que aqui afirmamos e confira os resultados do próximo pleito no Pará."

Sr. Presidente, lido este artigo para os Srs. Senadores, representantes estaduais, políticos, chefes de Partidos, conhecedores dessas coisinhas, os preizados colegas só fazem sorrir. Lembram-se, certamente, das véses em que tal aconteceu, e está acontecendo, em seus Estados. O que está escrito é, no entanto, a expressão da verdade e a resposta a quem se apressa em julgar sem base, desconhecendo a vida administrativa e política do Pará (Muito bem. Muito bem).

#### O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Leonidas Melo, quarto orador inscrito para depois da ordem do dia.

#### O SR. LEONIDAS MELO:

(Não foi revisado pelo orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao iniciar o mandato de que bondosamente me investiram meus conterrâneos, sejam-me permitido ocupar por alguns momentos esta tribuna para render a homenagem do meu Estado, e expressar a gratidão do povo piauiense ao ilustre parlamentar quem tire a

honra de suceder nesta Casa, o nobre Senador Joaquim Pires Ferreira.

Não sou e nunca fui correligionário do S. Exa. Sempre pertencemos a partidos diferentes. Nas muitas campanhas eleitorais havidas ao longo da nossa carreira política, o destino nos tem colocado sempre em campos opositores. Entretanto, cometeria o meu Estado uma injustiça irreparável, e incorreria eu em censura da própria consciência, se minhas primeiras palavras no Senado da República não fossem de homenagem e louvor e não significassem reconhecimento dos meus coestaduanos ao ilustre conterrâneo que, por tanto tempo e com tanta dignidade, nobreza de atitude e eficiência tem representado o povo piauiense, ora em uma, ora em outra Casa do Congresso.

Desde os primeiros anos do regime republicano, o nobre Senador Joaquim Pires tem representado a minha terra. Alguns decênios de inestimável serviço à União e ao Estado. E toda essa longa folha de serviços públicos, formosos e reconhecidos, foi escrita com inexcedível devotamento à causa pública, com inconcebível dedicação ao Piauí.

Não devo roubar ao Senado o seu tempo precioso, enumerando, especificando, um a um, os incontáveis benefícios que a atuação parlamentar de S. Exa. proporcionou ao meu Estado.

O Sr. Cesar Vergueiro — Permite V. Excia. um aparte?

O SR. LEONIDAS DE MELO — Pois não.

O Sr. Cesar Vergueiro — Fui colega do Joaquim Pires, na Câmara e no Senado. As palavras de V. Excia. representam um ato de justiça.

O Sr. Filinto Müller — Devo também acentuar que tive a honra e a satisfação de ser colega do Senador Joaquim Pires, nesta Casa, e pude apreciar o elevado espírito público e o sentimento de patriotismo que imprime ao seu trabalho e, sobretudo, o grande amor que devotava à sua terra natal, o seu querido Piauí.

O SR. LEONIDAS DE MELO — Muito me honram os depoimentos de V. Excias.

Como dizia, Sr. Presidente, não devo roubar ao Senado seu precioso tempo, enumirando os inumeros benefícios que a atuação parlamentar desse nobre conterrâneo proporcionou ao meu Estado. Sem receio, porém, de errar, posso afirmar que todos os problemas piauienses contaram sempre com a sua colaboração valiosa e mesmo decisiva.

O nobre líder da maioria desta Casa e ilustre Senador Apolônio Sales, ao fim da legislatura passada, referindo-se ao Senador Joaquim Pires, disse que sua vida parlamentar longa honrada e eficiente, era um exemplo a seguir. Grande verdade e merecida justiça estão contidas nessas palavras. Mas nem só pelo seu mérito parlamentar o ilustre representante da minha terra se impôs ao respeito, à consideração e ao apreço, estou a dizer; L'veneração do povo piauiense. E que sabemos todos nós, os seus conterrâneos, que não lhe podemos pronunciar o nome sem que nos venha ao pensamento a fidalguia do seu trato pessoal...

O Sr. Filinto Müller — Muito bem.

O SR. LEONIDAS DE MELO — ... o acolhimento generoso que sempre dispensou aos seus conterrâneos, recebendo-os seja nas Casas do Parlamento, seja no seu escritório, seja nas ruas, seja no seu próprio lar. Naquele lar que nós, os piauienses, há muitos decênios, nos acostumamos a olhar como se fora um templo de excelsa bondade e virtude, de porta sempre aberta a quantos o procuram. Estes, Sr. Presidente, os motivos porque, neste momento e desta tribuna a mais alta do Parlamento, tenho a honra de mandar ao Senador Joaquim Pires — e o faço experimentan-

do a satisfação de quem cumpre um dever sagrado — a homenagem de gratidão de meus coestaduanos de par com as nossas esperanças e os nossos votos para que Deus lhe prolongue a vida, já tão avançada, e possa ele ainda continuar sua brilhante atuação parlamentar. — (Muito bem; muito bem. Palmas).

O SR. PRESIDENTE — Não havendo mais oradores inscritos, e nenhum Senador desejando usar da palavra, vou encerrar a sessão designando para a de amanhã a seguinte.

#### ORDEM DO DIA

1 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 327, de 1952, que autoriza o Governo a encampar a Estrada de Ferro de Nazaré, no Estado da Bahia, tendo pareceres (números 136 e 137, de 1955); da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, oferecendo substitutivo; da Comissão de Finanças, favorável ao substitutivo, com a submissão que oferece.

2 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 151, de 1952, que dispõe sobre isenção de direitos aduaneiros, imposto de consumo e mais taxas, para importação de aparelhos e medicamentos destinados à Obra Redentorista de Campo Grande, Estado de Mato Grosso, tendo pareceres favoráveis da Comissão de Constituição e Justiça (nº 171, de 1955); da Comissão de Finanças, nº 174, de 1955.

3 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 252, de 1954, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o crédito especial de Cr\$ 60.000,00, para atender ao pagamento do auxílio-doença, tendo parecer favorável, sob nº 182, de 1955, da Comissão de Finanças.

4 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 216, de 1954, que concede a pensão especial de ..... Cr\$ 3.000,00 mensais a Carolina de Marinho Amorim, tendo parecer favorável, sob nº 210, de 1955, da Comissão de Finanças.

5 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara nº 269, de 1954, que reafirma o Orçamento Geral da União (Lei nº 2.135, de 14-12-53), tendo parecer contrário, sob nº 212, de 1955, da Comissão de Finanças.

6 — Discussão única do Projeto de Resolução nº 3, de 1955, que dispõe sobre o número de membros da Comissão de Finanças (incluindo em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão de 28-3-55, a requerimento do Sr. Senador Freitas Cavalcanti), tendo parecer, sob nº 277, de 1955 da Comissão Diretora, oferecendo substitutivo.

7 — Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo nº 69, de 1953, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o contrato celebrado entre a Junta de Conciliação e Julgamento da Justiça do Trabalho, em Petrópolis, e Carlos Potier Monteiro, para locação do apartamento nº 101, do prédio nº 3, da rua General Osório, naquela cidade, tendo pareceres da Comissão de Constituição e Justiça, sob nº 199, de 1955, pela inconstitucionalidade; da Comissão de Finanças, sob nº 200, de 1955, pela rejeição.

8 — Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo nº 79, de 1953, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o contrato celebrado entre a Alfândega de Belém e o Engenheiro civil Wilson de Sá Ferreira, para execução das obras relativas à construção de instalações sanitárias no prédio em que funciona a referida Alfândega, tendo pareceres favoráveis: da Comissão de Constituição e Justiça (nº 167, de 1955); da Comissão de Finanças (nº 168, de 1955).

9 — Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1954, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o contrato celebrado entre o Departamento Federal de Compras e a firma Koredy Marine Corporation, para fornecimento à Divisão do Material do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, de um barco para transporte de passageiros, cargas e prisioneiros, tendo pareceres da Comissão de Constituição e Justiça, sob nº 201, de 1955, pela constitucionalidade, da Comissão de Finanças, sob nº 202, de 1955, contrário.

10 — Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo nº 63, de 1954, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma José Amaury de Aragão Araújo, para construção do prédio destinado à Agência Postal Telegráfica de Itapagé, no Estado do Ceará, tendo pareceres favoráveis da Comissão de Constituição e Justiça, sob nº 173, de 1955; da Comissão de Finanças, sob nº 174, de 1955.

11 — Discussão preliminar (art. 133 do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado nº 3, de 1952, que altera o art. 18 da Lei nº 1.300, de 28-12-50, sobre inquilinato, para vedar despejo também dos imóveis ocupados por repartições públicas, tendo parecer nº 216, de 1955, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

12 — Discussão preliminar (art. 133 do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado nº 29, de 1953, que dispõe sobre a aplicação do art. 64 da Constituição Federal, tendo parecer nº 215, de 1955, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Encerra-se a sessão às 17 horas

#### SENADO FEDERAL

##### ATOS DA COMISSÃO DIRETORA

Em cumprimento ao disposto nos Quadros I e II da Resolução nº 4, de 1 de fevereiro de 1955, resolveu a Comissão Diretora, em reunião de 26 de corrente, proceder ao enquadramento dos funcionários da Secretaria do Senado da seguinte forma:

##### QUADRO I

###### OFICIAL BIBLIOTECÁRIO

Nível 15

Adélia Leite Coelho.

Eleonora Duse Villasboas Noronha Luz.

###### OFICIAL ARQUIVÓLOGISTA

Nível 15

Helena Collin Waddington.

Nível 15

José Eustachio Luiz Alves.  
Raúl Wegelin de Abreu.  
Arthur da Rocha Ribeiro.  
Benvinda Maria Soares.  
Vital Martins Ferreira.  
Antônio Carlos Bandeira.  
Caio Cesar de Menezes Pinheiro.  
Alcino Pereira de Abreu Filho.  
Mauro Cunha Campos de Moraes e Castro.  
José Bénicio Favares da Cunha Mello.  
Philadelpho Seal.  
Antônio Julio Pires.  
José da Silva Lisboa.  
Nerione Nunes Cardoso.  
Maurício Marroquim de Souza.  
Fernando Jorge da Rocha.

<b>ASSESSOR LEGISLATIVO</b>	Ernesto Alves de Souza.
<b>Nível 15</b>	Vicente Costa.
(*) Luciano de Figueiredo Mesquita.	João Aureliano Filho.
João Manoel Rocha de Matos.	Joaquim Bastos.
José Vivente de Oliveira Martins.	Orlando Pinto de Souza.
Luiz Carlos Vieira da Fonseca.	Newton Cleanto de Campos.
Paulo Nunes de Figueiredo.	José Celestino Pessoa.
Herculano Ruy Vaz Carneiro.	Gonçalo de Farias Oliveira.
(*) Substituído interinamente por Francisco das Chagas Melo.	AUXILIAR DE PORTARIA
<b>OFICIAL DA ATA</b>	Nível 8
<b>Nível 15</b>	Elpidio Viana.
Ivan Palmeira Ponte e Souza.	João Ribeiro de Souza.
Mário Marques da Costa.	José Inocêncio Cavalcanti.
<b>ZELADOR DO ARQUIVO</b>	Cesarino Manoel da Silva.
<b>Nível 13</b>	Joaquim de Araújo Pinho.
Jacy de Souza Lima.	Joaquim dos Santos.
<b>ADMINISTRADOR</b>	Cesar Marins.
<b>Nível 13</b>	Otávio José de Anchieta.
Galdino José da Silva.	Orlando Sá Cavalcanti.
<b>AJUDANTE DO ADMINISTRADOR</b>	Alípio Ferreira Dias.
<b>Nível 11</b>	Francisco Lopes Arêas.
Joaquim da Costa.	Carlos Braga.
<b>ALMOXARIFFE</b>	Djalma Magano.
<b>Nível 13</b>	José de Freitas.
Wilson Tartuci.	Alcides de Oliveira.
<b>MÉDICO</b>	Murilo Edson Coelho de Souza.
<b>Nível 15</b>	Antônio da Costa Bernardo.
Evilásio Sérulo Martins Veloso	Deusdedit de Araújo Silva.
<b>ENFERMEIRO</b>	Pedro Rodrigues de Souza.
<b>NÍVEL 11</b>	Roldão Pimentel Simas.
Odete Lopes de Almeida.	Nível 7
<b>CONSERVADOR DA BIBLIOTECA</b>	Geraldo Gomes.
<b>NÍVEL 12</b>	Virgílio José da Silva.
Paulo Wazuelin Delpech.	João Luiz da Rocha.
<b>ESTUDANTE DO CONSERVADOR DA BIBLIOTECA</b>	Manoel José dos Santos.
<b>NÍVEL 11</b>	Osvaldo Sampaio.
Abel Ferraz de Macedo.	Mario Martins Neto;
<b>QUADRO II</b>	Mercílio de Souza;
<b>PORTARIA</b>	Altamiro Cruz;
<b>Chefe da Portaria</b>	Arnaldo Gouvêa Castelo Branco;
<b>NÍVEL 13</b>	Paulo da Silva Carneiro;
Luz Gomes de Carvalho.	Antônio Luiz da Rocha;
<b>PORTEIRO</b>	Manoel José Gomes;
<b>NÍVEL 12</b>	Joaquim Luiz da Rocha;
Lino da Silva.	José Sales de Oliveira;
João da Mata Flaviano de Souza.	Hermes Peixoto Gomes;
<b>AJUDANTE DE PORTARIA</b>	Mário Mendes da Silva;
<b>Nº 9</b>	Felipe Baroud;
José Soares de Oliveira.	Macriano José da Silva;
Manoel Rabelo.	José Honorato dos Santos;
Albino dos Santos Lopes.	Orlando Ayres;
Luiz Galvão.	Nível 4
Djalma Pereira Madruga.	Paulo de Araújo Silva;
Manoel José da Silva.	Antônio Machado Roca;
Simão Antônio da Costa.	Jayme Corrêa de Sá;
Arnaldo Batista de Paulo.	Pedro Leão Gonella;
Juventino Afonso da Silveira.	Sebastião Miguel da Silva;
João Carlos da Cunha.	Ary Feliciano de Araújo;
	Deocléciano de Araújo Silva;
	José Jurandyr de Vasconcellos;
	Cláudio dos Santos;
	Paulo Costa de Oliveira;
	Aristoteles Pereira Madruga;
	lázaro de Freitas;
	Aleciades Ferraria;
	Atílano Gomes da Silva;
	Jorge Antunes;
	Antônio Menezes do Nascimento;
	Manoel Ribeiro de Marins;
	Durvalino Barbosa;
	Francisco Olympio Gomes;
	Armando Henriques;
	Victor Lobo.
	TÉCNICO:
	Nível 12
	Heredio Del Giudice.
	ELETRICISTA AUXILIAR:
	Nível 11:
	Propício Xavier da Silva.

<b>LAVADOR DE AUTOMÓVEL:</b>	<b>ATOS DO DIRETOR GERAL</b>
<b>Nível 5,</b>	Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções.
Mario Granado da Silva.	<b>PORTRARIA N.º 32, DE 29 DE MARÇO DE 1955</b>
Secretaria do Senado Federal, em 30 de março de 1955.	O Diretor Geral, por determinação do Sr. 1.º Secretário, nos termos do art. 20, item II, da Resolução n.º 4, de 1955, resolve designar o Diretor de Serviço, padrão PL-2, Maria Tavares Barreto Coelho, para ter exercício na Diretoria de Contabilidade.
	Secretaria do Senado Federal, em 29 de março de 1955. — Luiz Nabuco, Diretor Geral.
	<b>PORTRARIA N.º 33, DE 29 DE MARÇO DE 1955</b>
	O Diretor Geral, por determinação do Sr. 1.º Secretário, nos termos do art. 20, item II, da Resolução n.º 4, de 1955, resolve designar Julieta Gatháea de Novaes, Chefe da Seção do Expediente, para responder pela Diretoria do mesmo nome, no impedimento do titular efetivo.
	Secretaria do Senado Federal, em 29 de março de 1955. — Luiz Nabuco, Diretor Geral.
	<b>PORTRARIA N.º 34, DE 29 DE MARÇO DE 1955</b>
	O Diretor Geral, nos termos do artigo 40, item III, combinado com o art. 20, n.º 14 da Resolução n.º 4, de 1955, resolve designar Maria de Maracajá Daltro, Oficial Legislativo, Nível 12, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Controle da Diretoria de Contabilidade.
	Secretaria do Senado Federal, em 29 de março de 1955. — Luiz Nabuco, Diretor Geral.
	<b>PORTRARIA N.º 37, DE 29 DE MARÇO DE 1955</b>
	O Diretor Geral, nos termos do artigo 40, item III, combinado com o art. 20, n.º 14 da Resolução n.º 4, de 1955, resolve designar João Manoel Rocha de Matos, Assessor Legislativo, Nível 13, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Assessoria Legislativa da Diretoria das Comissões.
	Secretaria do Senado Federal, em 29 de março de 1955. — Luiz Nabuco, Diretor Geral.
	<b>PORTRARIA N.º 38, DE 29 DE MARÇO DE 1955</b>
	O Diretor Geral, nos termos do artigo 40, item III, combinado com o art. 20, n.º 14 da Resolução n.º 4, de 1955, resolve designar Míécio dos Santos Andrade, Oficial Legislativo, Nível 14, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Administração da Diretoria das Comissões.
	Secretaria do Senado Federal, em 29 de março de 1955. — Luiz Nabuco, Diretor Geral.